



24/04/2014

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Janeiro a Dezembro

2013



Sogilub

Sociedade de Gestão Integrada
de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.



SOS ICS Systems & Services (Certified)
Org. Verificação Ambiental PF-V-00009





NÓS NÃO HERDAMOS
A TERRA DOS NOSSOS
ANTEPASSADOS,
PEDIMOS EMPRESTADA
AOS NOSSOS FILHOS.

– provérbio índio



NOMENCLATURA

APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APETRO	Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas
ASAE	Autoridade para a Segurança Alimentar e Económica
C&S	Comunicação e Sensibilização
ECOLUB	Marca criada, gerida e detida pela Sogilub
ECOVALOR	Prestação financeira a suportar pelos produtores de óleos novos por cada litro de óleo novo colocado no mercado nacional
GEE	Gases com Efeito de Estufa
I&D	Investigação e Desenvolvimento
OU	Óleos Lubrificantes Usados
PrON	Produtores de Óleos Novos
PrOU	Produtores de Óleos Usados
SIGOU	Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados
SOGILUB	Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.
UNIOIL	Associação Portuguesa das Empresas Gestoras e Recicladoras de Óleos Usados

ÍNDICE



1. A SOGILUB

- 1.1 Descrição de actividades
- 1.2 Fluxograma e actividades
- 1.3 Estrutura da organização

2. Política e sistema de gestão ambiental

- 2.1 Missão, visão, valores e política de gestão
- 2.2 O sistema de gestão ambiental
 - 2.2.1 Âmbito
 - 2.2.2 O sistema de gestão ambiental da Sogilub
- 2.3 Participação dos trabalhadores

3. Aspectos e impactes ambientais

- 3.1 Metodologia de identificação e avaliação de aspectos e impactes ambientais
- 3.2 Síntese de aspectos ambientais significativos
 - 3.2.1 Aspectos Ambientais Directos
 - 3.2.2 Aspectos Ambientais Indirectos
 - 3.2.2.1 Operadores de Gestão de Resíduos
 - 3.2.2.2 Produtores de óleos usados
 - 3.2.2.3 Clientes

4. Objectivos e metas ambientais

- 4.1 Objectivos e metas ambientais 2013
- 4.2 Objectivos e metas ambientais 2014

5. Desempenho ambiental

- 5.1 Indicadores de desempenho relacionados com o aspecto ambiental positivo directo da recolha de óleos usados
 - 5.1.1 Recolha
 - 5.1.2 Tratamento de óleos usados
 - 5.1.3 Valorização de óleos usados
 - 5.1.3.1 Regeneração
 - 5.1.3.2 Reciclagem
 - 5.1.3.3 Valorização Energética
- 5.2 Indicadores de desempenho relacionados com a gestão dos aspectos ambientais negativos dos OGR
 - 5.2.1 Eficiência energética (indicador indirecto, relacionado com os OGR)
 - 5.2.2 Emissões (indicador indirecto relacionado com a actividade dos OGR)
- 5.3 Exclusões

6. Desempenho relativo às disposições legais

7. Requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente

8. Nome e número de acreditação do verificador ambiental

PREFÁCIO

No mundo actual, a atenção para com o meio ambiente é cada vez mais, uma necessidade.

Conscientes que estamos desta realidade e desejando contribuir activamente para um futuro melhor, entendemos que a nossa actividade pode marcar pela diferença. O pedido de registo no EMAS inscreve-se portanto, como uma consequência natural da consolidação do desempenho ambiental da Sogilub e dos esforços desenvolvidos para influenciar positivamente os operadores da nossa rede de recolha, bem como os produtores de óleos usados.

Damos assim mais um passo significativo no sentido de es-
pelhar um desempenho ambiental baseado na excelência.
A Declaração Ambiental que aqui apresentamos, sendo um
requisito exclusivo do EMAS, trata-se de um documento que

apresenta com detalhe, não só o actual impacto ambiental da Sogilub, bem como as metas que nos propomos atingir no futuro, fornecendo informação sobre o desempenho e os impactos ambientais, numa perspectiva de melhoria contínua do nosso comportamento ambiental.

Convirá assim, analisar os dados mais relevantes.

Dois mil e treze foi um ano extremamente atípico. A evolução dos últimos anos apontava para a manutenção da queda do mercado global dos lubrificantes na ordem dos 10%. Contudo, e apesar de na primeira parte do ano tal se ter vindo a verificar, a tendência alterou-se no 2º semestre, tendo o ano acabado com números muito próximos dos de dois mil e doze. Significa isto que o mercado estabilizou ou iniciou a retoma? Certamente que não. Apesar da evolução qualitativa dos lubrificantes nalguns segmentos, permitem um alargamento do seu período de vida útil, tal evolução, por si só, não justifica a contracção do mercado que continua com muitos dos sectores produtivos praticamente parados, como é o caso da construção e obras públicas.

Os volumes de lubrificantes colocados no mercado evoluem, normalmente, numa correlação directa com a venda



“
CONSIDERAMOS QUE O DESEMPENHO
DO SIGOU TEVE UMA TRAJETÓRIA
POSITIVAMENTE EVOLUTIVA NO
PERÍODO ANALISADO.”

de combustíveis, as actividades industriais e a circulação do parque automóvel, não tendo este ano sido muito diferente.

Porém, e apesar do pessimismo do início do ano, os resultados globais foram extremamente positivos. Foram, por um lado, excedidas todas as metas definidas na licença: taxas de recolha, regeneração e reciclagem e as metas de comunicação e sensibilização e investigação e desenvolvimento e, por outro, foram desenvolvidas importantes acções, tanto de proximidade, junto de todos os produtores de óleos usados, como de melhoria operacional e qualitativa do sistema.

No que respeita às primeiras, destacamos a acção denominada "Face to Face (F2F)", através da qual, durante seis meses, uma equipa de 43 formadores devidamente qualificados e formados, cobriram integralmente o País, continente e ilhas, visitando todos os produtores de óleos usados. Durante as visitas, em que lhes foi entregue informação especificamente desenvolvida para o efeito, os produtores tiveram a oportunidade de clarificar dúvidas sobre o Sistema Integrado de Óleos Usados (SIGOU), sobre a legislação aplicável, e sobre a actividade desenvolvida e as metas alcançadas mas, sobretudo, de questionarem e avaliarem através de docu-

mento próprio, o sistema, o serviço e o grau de conforto que têm por entregarem o óleo ao SIGOU.

Quanto a acções tendentes a melhorar o sistema, realçamos a campanha de atribuição gratuita de mil oleões à rede de produtores de óleos usados. Desenvolvida através do preenchimento de uma candidatura formal, foi possível, respeitando um conjunto pré estabelecido de critérios, a identificação e selecção dos locais mais necessitados. Com esta acção a Sogilub potencia a correcta armazenagem, segregação e identificação dos óleos usados, bem como a operação de recolha, o controlo dos óleos recolhidos e seguramente a qualidade.

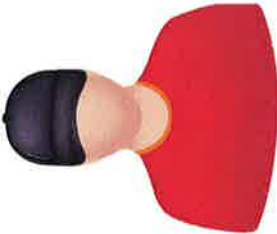
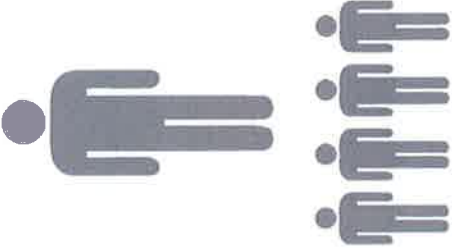
Os resultados obtidos deixam-nos orgulhosos e são fruto de uma trajectória sustentada por objectivos de melhoria contínua do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU).

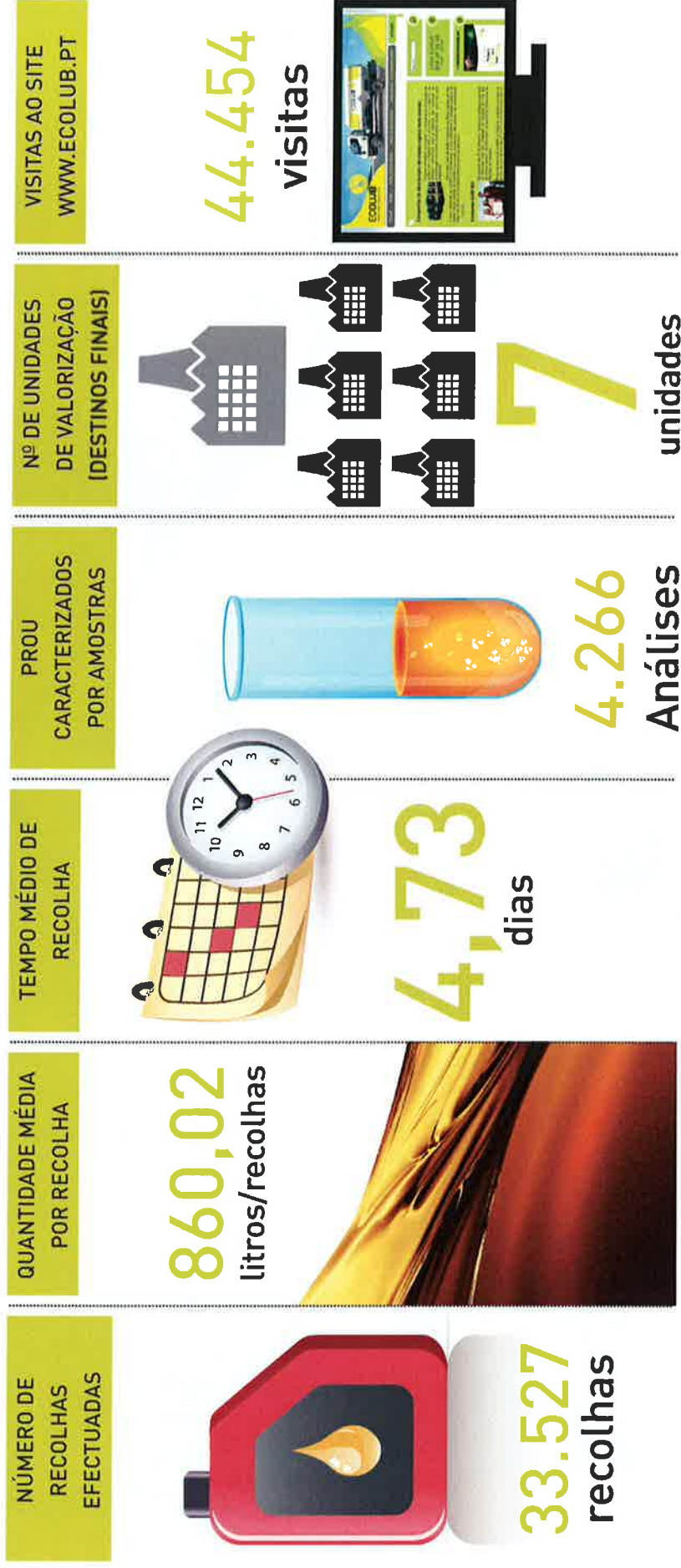
A peculiaridade da longa espera pela nova licença e a estrutural crise económica que vivemos não compromete o ânimo de uma vasta equipa que, com a mesma determinação e empenho, todos os dias contribui para que o óleo usado, um resíduo perigoso, tenha mais vidas.

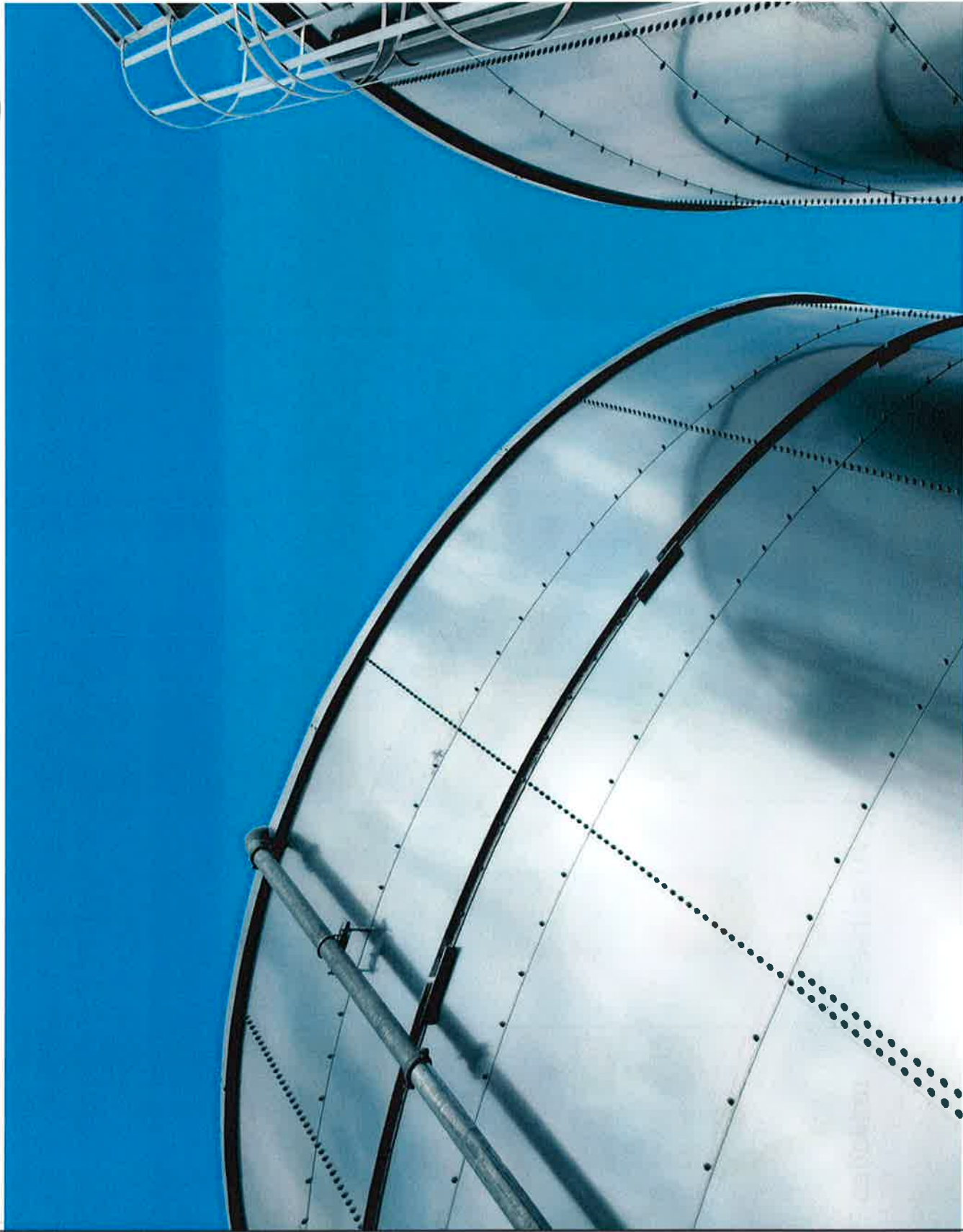


SOGILUB EM NÚMEROS

DADOS DO SIGOU – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

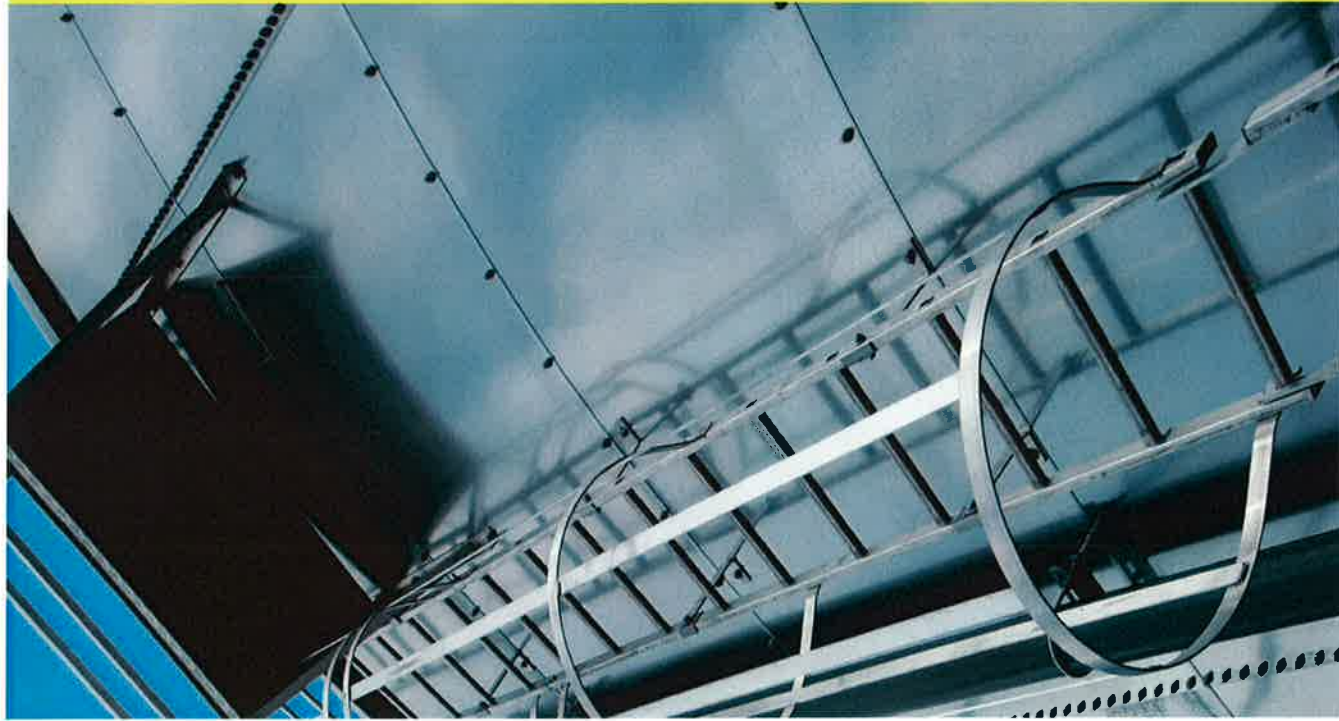
ÂMBITO GEOGRÁFICO DO SIGOU	PRON'S ADERENTES	ECOVALOR FACTURADO	COLABORADORES DIRECTOS	PROU COM PELO MENOS 1 RECOLHA
 Portugal Continental   R.A. Açores  R.A. Madeira	 490 aderentes	 3.996.726 euros	 5 colaboradores	 17.658 PrOU







A SOGILUB



Apresentação da Sogilub

Nome	Sogilub – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda
Marca	ECOLUB
Morada	Avª Engª Duarte Pacheco, Torre2, 6ª Piso, sala 4 - Amoreiras
CAE	82990 – Outras actividades Serviços Apoio Prestados às Empresas N.E.
Código NACE	82.99
Responsável ambiental	Aníbal Vicente
Contacto	21 380 20 40 anibal.vicente@ecolub.pt

A SOGILUB – Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., é a entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), constituída no quadro do Decreto-Lei nº 153/2003, de 11 de Julho (alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho) que estabelece o regime jurídico para a gestão de óleos novos e de óleos usados, tendo sido licenciada pelo Despacho Conjunto nº 662/2005, de 6 de Setembro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, e do Ministério da Economia e da Inovação, prorrogado pelo Despacho nº 4364/2011, de 10 de Março (extensão à Região Autónoma da Madeira concedida pelo ofício 15/12/2005 e 23/2011 de 6 de Abril, sendo para os Açores 1514/2005 e 565/2011 de 3 de Maio).

Do ponto de vista formal, a SOGILUB é uma sociedade por quotas, sem fins lucrativos, constituída em 17 de Setembro de 2004, que tem como sócios a Associação Portuguesa de Em-

presas Petrolíferas (APETRO) e a Associação Portuguesa das Empresas Gestoras e Recicladoras de Óleos Usados (UNIOLIL). O seu objecto é a prestação de serviços de gestão integrada de óleos lubrificantes usados, incluindo a organização da recolha, transporte, armazenagem, tratamento e valorização, a realização de estudos, campanhas, promoções e acções de comunicação, bem como o desenvolvimento e manutenção informática de base de dados.

Consciente da crescente relevância dos temas ambientais, bem como do aumento da sua influência no desempenho das Organizações, implementou um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) no seio do seu Sistema de gestão de óleos usados, de acordo com a norma de referência ISO 14001.

A implementação do SGA enquadra-se num objectivo mais amplo, que é o de regular a actividade de gestão, organização e condução do SIGOU através de um Sistema Integrado de Gestão (SIG). Para tal adopta o modelo da Norma ISO 9001. A sede da SOGILUB está localizada na Avenida Engº Duarte Pacheco, Torre 2, 6º Piso, Sala 4, Amoreiras, freguesia de Santa Isabel, concelho de Lisboa.

1.1 Descrição de actividades

A gestão do SIGOU envolve a coordenação de diversos agentes que asseguram a recolha dos óleos usados junto dos produtores, o transporte para unidades de armazenagem intermédio ou directamente para unidades de tratamento, o tratamento e a valorização através de regeneração em novos óleos base, por reciclagem ou por valorização energética.

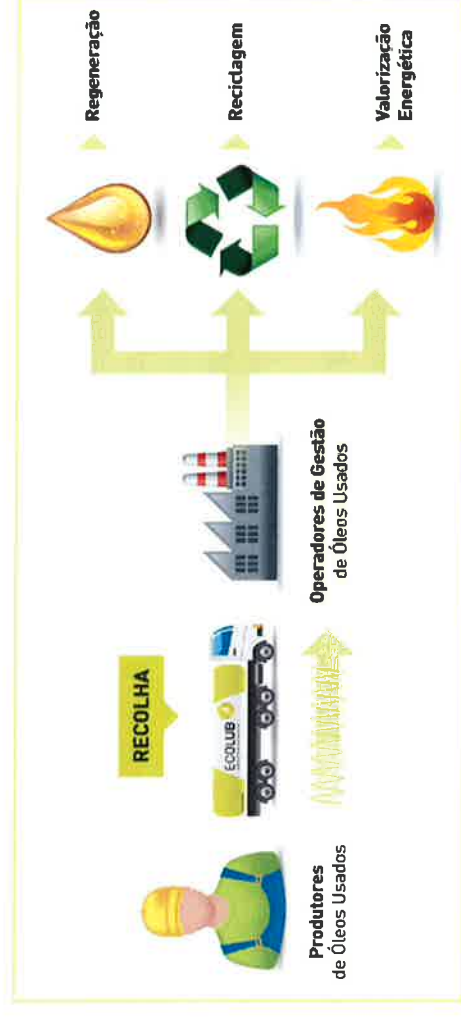


Figura 1 – Gestão de óleos usados no SIGOU

Além dos operadores contratados pela SOGILUB que lidam directamente com os óleos usados, são intervenientes no sistema integrado outras entidades cuja actividade se relaciona com a comunicação e sensibilização junto de pessoas e instituições, e outras cujo domínio é o da investigação científica e o desenvolvimento tecnológico.

1.2 Fluxograma e actividades

A actividade coordenada de todos estes intervenientes tem como objectivo assegurar o cumprimento dos objectivos de gestão da SOGILUB, definidos na sua licença, nomeadamente na recolha, tratamento e valorização de óleos usados e na realização de campanhas de comunicação e sensibilização, assim como projecto de investigação e desenvolvimento que potenciem a eficácia e eficiência do sistema integrado.

O SIGOU é financiado pelo Ecovalor, prestação financeira cobrada aos produtores por cada litro de óleo lubrificante que colocam pela primeira vez no mercado nacional.

De seguida, é apresentado o fluxo de massas inerentes ao funcionamento do SIGOU.

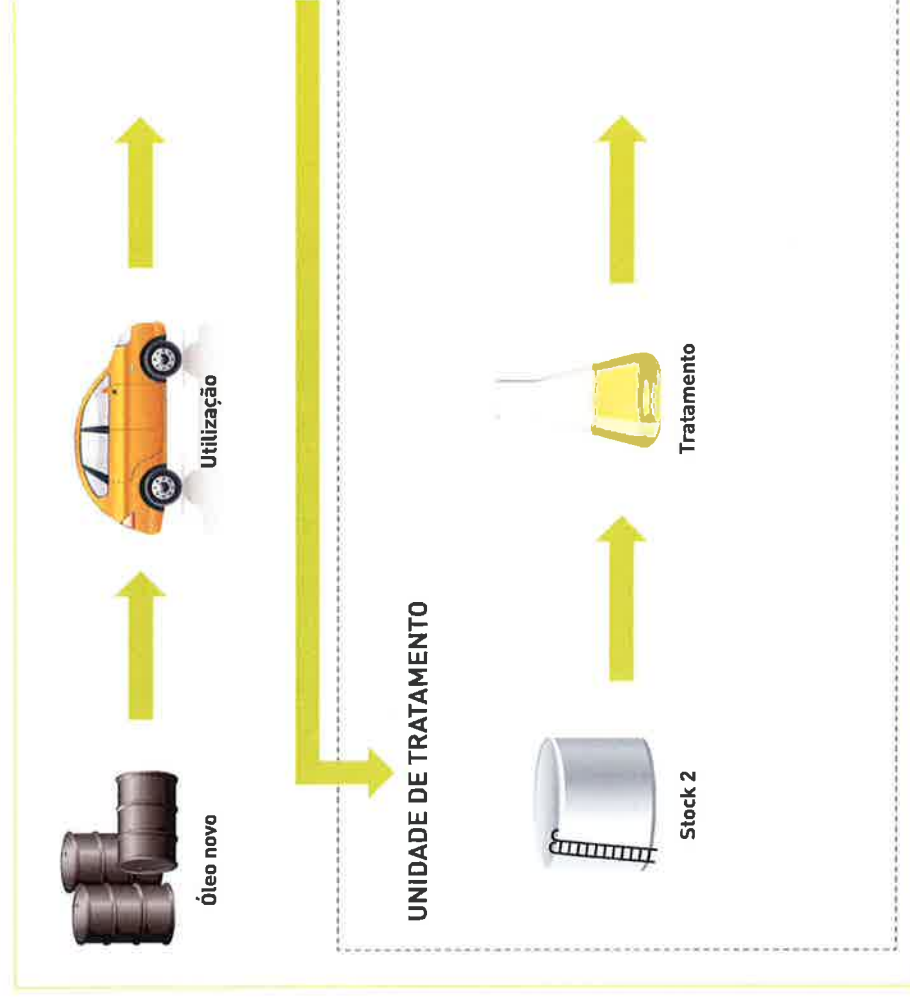
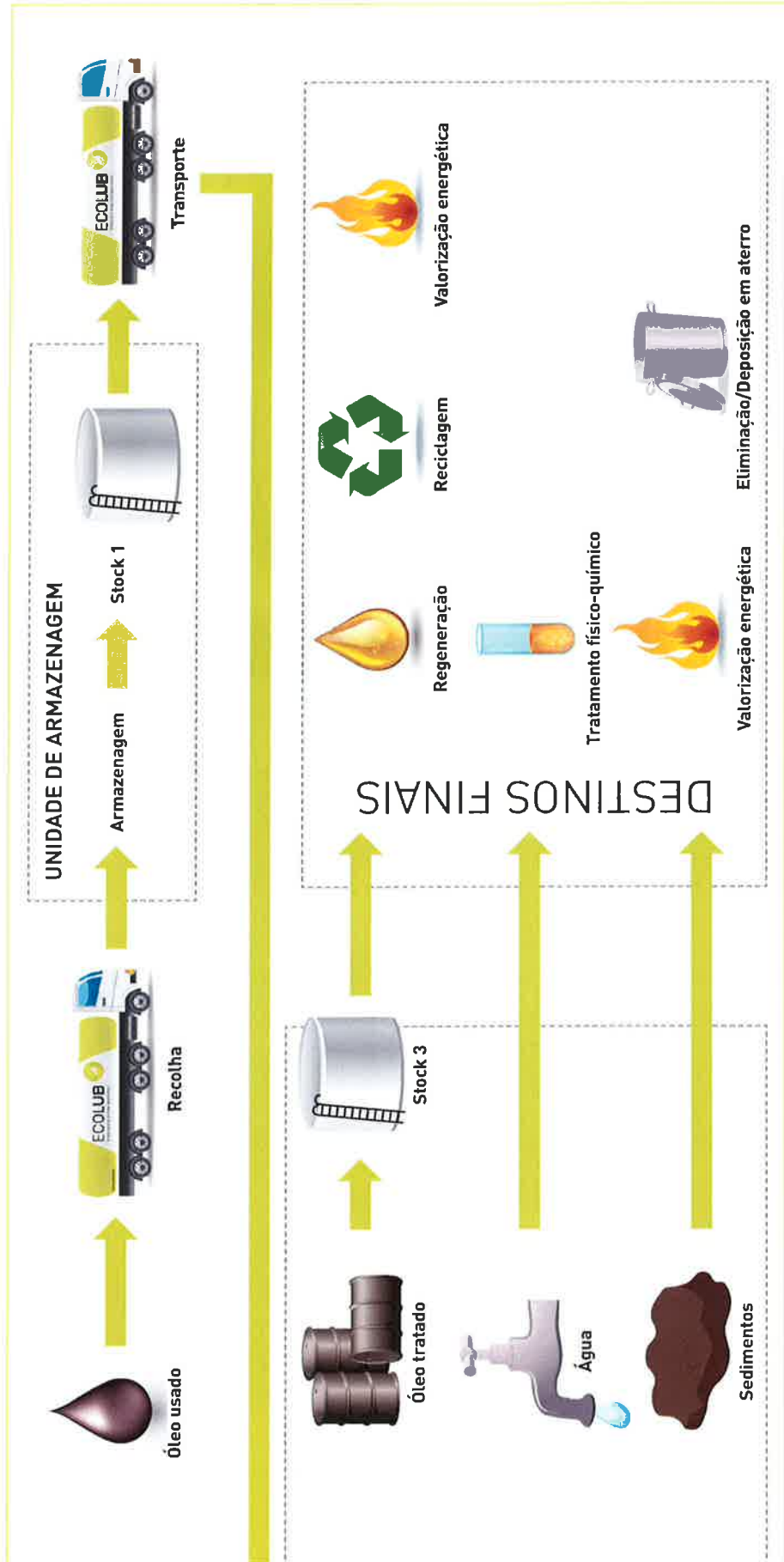


Figura 2 – Diagrama de Fluxos de Massas do SIGOU



PrON Aderentes

De acordo com o Decreto-lei nº 153/2003, de 11 de Julho (alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho), a gestão de

óleos usados é da responsabilidade de todos os produtores que colocam óleos e massas lubrificantes no mercado nacional. Estes podem constituir um sistema integrado, através do qual transferem a responsabilidade pela gestão dos óleos usados para uma entidade gestora.

A SOGILUB desenvolve um esforço focado na divulgação do SI-GOU junto de produtores de produtos lubrificantes não aderentes, de modo a assegurar a sua adesão ao sistema integrado, cumprindo as obrigações decorrentes do normativo legal.

Uma das responsabilidades dos aderentes da SOGILUB passa por efectuar as declarações periódicas da quantidade e tipo de produtos lubrificantes colocados no mercado nacional. Para facilitar este processo, a SOGILUB conta com o interface digital gerido por uma entidade independente, cujo acesso é efectuado na morada www.sogilub.net.

Rede de Recolha

A SOGILUB apoia-se numa rede de operadores que asseguram a recolha de óleos usados em todo o território nacional. Os operadores obedecem aos requisitos contratualizados com a SO-



Figura 3 – Interface digital com PrON

A SOGILUB

GILUB, por forma a assegurar a recolha gratuita do óleo usado junto dos produtores.

A SOGILUB desenvolve a rede de locais de recepção de óleos usados, suportada em reservatórios, que permite a recolha, em particular junto de produtores de pequenas quantidades.

Rede de Tratamento e Valorização

Os óleos usados recolhidos no SIGOU são submetidos a um processo de tratamento, de modo a assegurar a possibilidade de valorização. Os óleos usados tratados são valorizados através de regeneração, reciclagem ou valorização energética em destinos finais licenciados.

Neste âmbito, os operadores da rede de tratamento e valorização da SOGILUB são elementos essenciais que permitem assegurar o cumprimento dos objectivos de valorização de óleos usados definidos no Despacho Conjunto nº 662/2005, de 6 de Setembro, prorrogado pelo Despacho nº 4364/2011, de 10 de Março. A SOGILUB dotou o SIGOU de uma rede qualificada de operadores, para dar cumprimento dos objectivos de valorização previstos na sua licença, assegurando a sustentabilidade económica do SIGOU.

Comunicação e Sensibilização

A SOGILUB desenvolve actividades de comunicação e sensibilização dos agentes intervenientes no SIGOU, assim como com o público em geral.

Destacam-se as iniciativas de comunicação/sensibilização de agentes do SIGOU, nomeadamente produtores e detentores de óleos usados e do público em geral.

São regularmente desenvolvidas actividades de comunicação/sensibilização, como campanhas na imprensa, presença em exposições e seminários. Destaca-se como vector de comunicação a página www.ECOLUB.pt (ver 2.7 do presente capítulo).

Investigação e Desenvolvimento

As actividades de investigação e desenvolvimento apoiadas pela SOGILUB têm como objectivo o aumento da eficácia do SIGOU, assegurando o cumprimento dos objectivos de recolha e valorização de óleos usados, assim como o aumento da eficiência, permitindo que o cumprimento dos objectivos seja efectuado de forma economicamente viável, minimizando os custos do sistema integrado.



Figura 4 – SI-Oil

SI-Oil, Sistema de Gestão de Informação

O SI-Oil é o sistema de gestão de informação do SIGOU e foi concebido e implementado de acordo com os requisitos definidos na alínea e), do nº 3, do artigo 9º do Decreto-Lei nº 153/2003, de 11 de Julho (alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho). Desta forma, a SOGILUB dispõe de uma ferramenta que permite monitorizar e tratar em tempo real todos os dados necessários para a gestão do SIGOU, tal como previsto no artigo 22º do diploma já referido.

O SI-Oil permite a comunicação de dados relativos às actividades desenvolvidas por todas as entidades do SIGOU, designadamente as quantidades e características dos óleos usados, obtidos através da recolha de informação junto de produtores de óleos novos, produtores de óleos usados, operadores de recolha de óleos usados, operadores de armazenagem temporária, operadores de armazenagem final e valorizadores.

Página Institucional na Internet e Linha Ecolub

A SOGILUB procura desmaterializar os circuitos de comunicação com os intervenientes do SIGOU, apostando cada vez mais na comunicação por via digital. Neste sentido, em 2008 foi efec-

tuada a renovação da página institucional da ECOLUB (www.ecolub.pt) a marca da responsabilidade da SOGILUB para a gestão de óleos usados.

Nesta, destaca-se a informação sobre o funcionamento do SIGOU e a divulgação dos contactos da Linha ECOLUB para assistência a qualquer entidade ou indivíduo relativamente à entrega e gestão dos óleos usados. Apresenta-se também um conjunto de notícias actualizadas, com especial relevância na sensibilização dos agentes do SIGOU e do público em geral para os cuidados necessários no manuseamento e na gestão adequada dos óleos usados.

A linha ECOLUB permite o esclarecimento de dúvidas e a sensibilização dos referidos agentes.

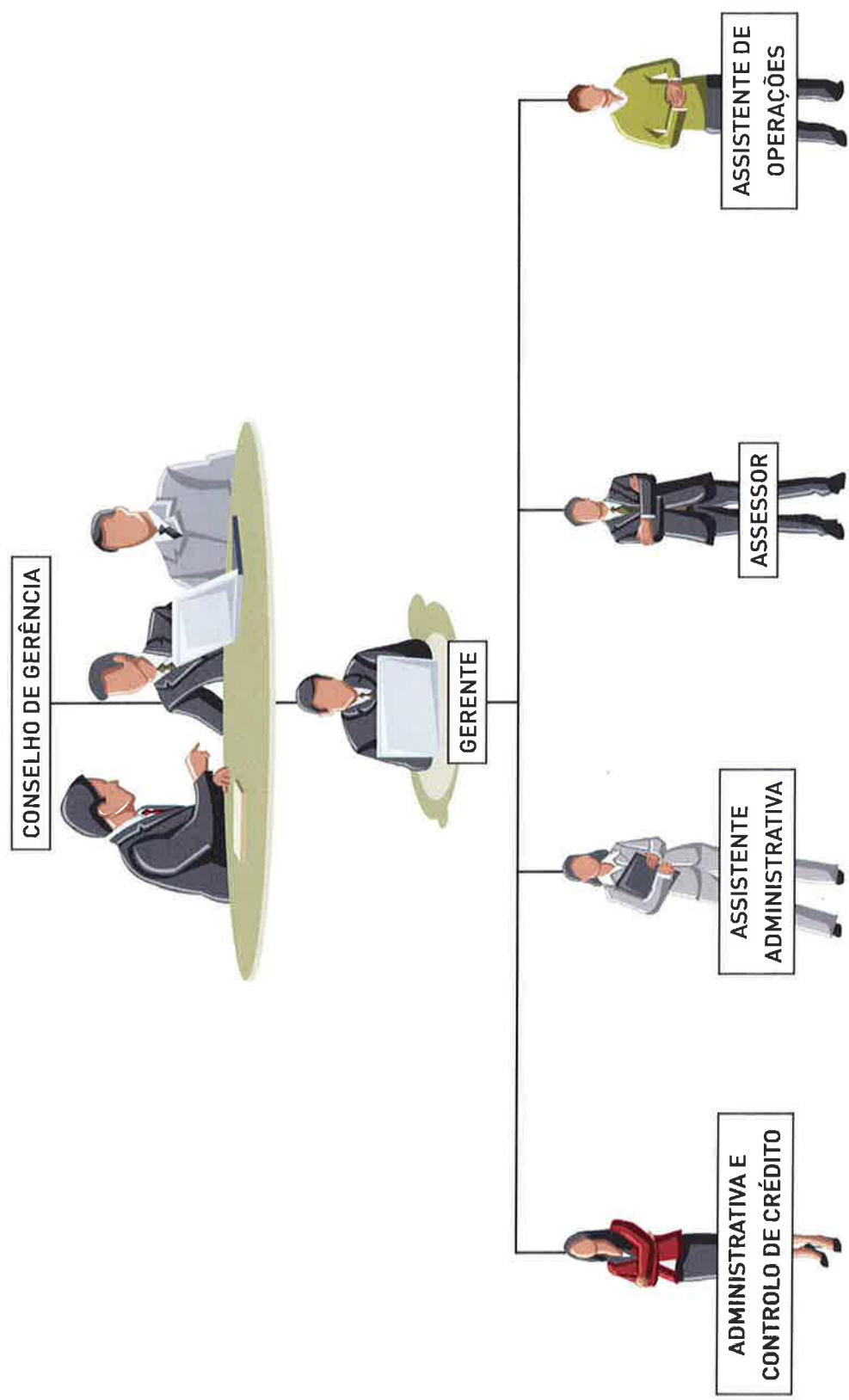
1.3 Estrutura da organização

A SOGILUB definiu responsabilidades e autoridade através do seu organograma (apresentado na página seguinte) e das des-

crições de funções para cada colaborador. As descrições de funções definem requisitos mínimos para as funções.

É implementado um modelo de avaliação periódica (anual) de competências, que dá origem a acções que visam incrementar as valências dos colaboradores.

A divulgação destes documentos e as acções determinadas contribui para o alcance dos objectivos e metas definidos para a organização e por outro lado, proporciona maior envolvimento, motivação e comprometimento dos colaboradores da organização.



De seguida, apresentamos a composição dos órgãos sociais e colaboradores em 2013.

ASSEMBLEIA-GERAL	CONSELHO DE GERÊNCIA	CONSELHO FISCAL	COLABORADORES
APETRO (Associação Portuguesa de Empresas Petrolíferas)	José Mário Barbosa Horta Aníbal Vicente Carlos Manuel Forte Cardoso	José Luís Ferreira Presidente - Efectivo Paulo Miguel Meireles Ferreira Efectivo António Maria Gomes da Rocha Grenha (ROC nº 22) Efectivo Idílio Manuel Ferreira do Espírito Santo (ROC nº 502) Suplente	Aníbal Vicente Gerente Luís Gameiro Assessor Ana Reis Assistente Administrativa Rodrigo Alves Assistente de Operações Helena Dias Administrativa e Controlo de Crédito



SGS ICS Systems & Services Certification
Org. Verificação Ambiental PT-V-0003

.02



ECOLUB

PORQUE O ÓLEO TEM MAIS VIDAS



POLÍTICA E SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO
AMBIENTAL
2013



2.1 Missão, visão, valores e política de gestão

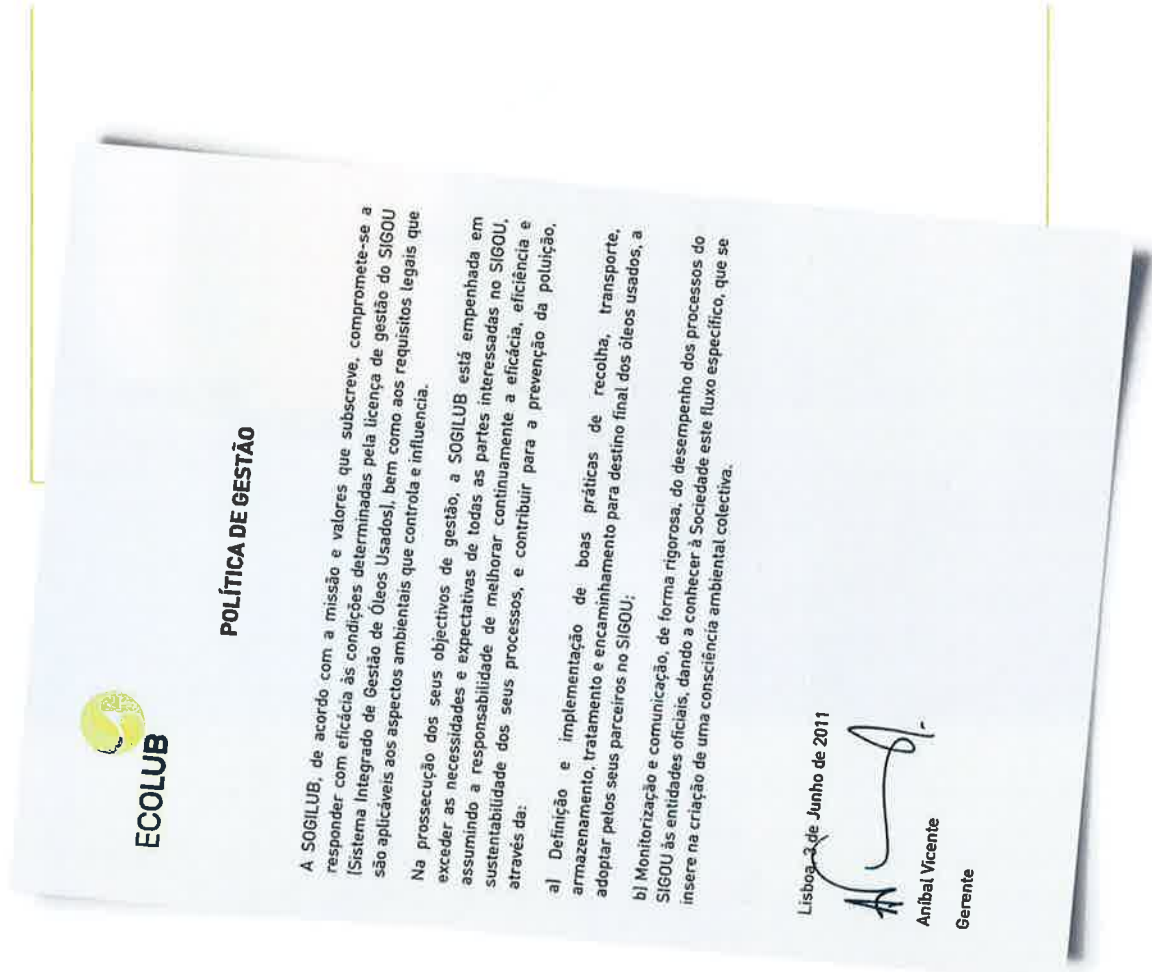
A Gerência da SOGILUB definiu, documentou e validou a sua MISSÃO, VISÃO, VALORES E POLÍTICA.

Este documento é a referência da Gerência para conduzir a organização no sentido da melhoria do seu desempenho e refletir a visão e a estratégia global da empresa.

Estes documentos são divulgados internamente através da sua colocação na rede e disponibilizados ao público no seu site. São activamente divulgados a quem trabalha em nome da organização (carta).

Anualmente, são definidos e validados pela Gerência, os objetivos e metas, que visam a concretização da política. A realização destas actividades é descrita no processo PS.02 – Definir e implementar estratégia.

Figura 5 - Política de Gestão da Sogilub



POLÍTICA E SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

MISSÃO

Dar cumprimento às obrigações vigentes em matéria de gestão de óleos lubrificantes usados, facilitando o seu cumprimento pelas empresas aderentes ao sistema e pelos agentes económicos implicados, através da implementação de um sistema integrado de gestão que garanta e financie a eficaz gestão de resíduos em Portugal.

VISÃO

Ser um sistema integrado de gestão de resíduos de referência em Portugal, pela gestão eficaz e eficiente dos óleos lubrificantes usados.

VALORES CORPORATIVOS

Compromisso com o ambiente

A SOGILUB tem na sua origem uma vocação para a protecção do meio ambiente, estando esta presente em todas as suas ac-

ções. Trata-se de um compromisso geracional, que honra e respeita o legado das gerações passadas e fortalece o vínculo com as gerações futuras.

Compromisso com a eficiência

O compromisso com o meio ambiente orienta a actividade para a adopção de práticas e critérios de gestão rigorosos, tendo em vista a optimização dos custos e do valor acrescentado.

Compromisso com a representatividade

A SOGILUB está vocacionada para o cumprimento da licença que lhe foi atribuída, estando aberta à participação de todas as empresas abrangidas pela regulamentação dos óleos lubrificantes usados, que queiram cumprir as suas obrigações através de um conjunto de critérios e processos, consubstanciados no SIGOU.

Compromisso com o conhecimento

A SOGILUB é uma empresa sem fins lucrativos, que investe em acções de comunicação, sensibilização, investigação e desenvolvimento com vista ao desenvolvimento do conhecimento social, dignidade humana e o respeito pela preservação do ambiente, valores esses, imprescindíveis e elementares, hoje e sempre.

2.2 O sistema de gestão ambiental

2.2.1 Âmbito

Este capítulo descreve o sistema de gestão da SOGILUB, na vertente da qualidade e ambiente, tendo sido adoptados os referenciais:

- NP EN ISO 9001;
- NP EN ISO 14001

O Sistema de gestão implementado abrange todas as actividades respeitantes ao sistema integrado de gestão de óleos usados, descritas no Despacho Conjunto nº 662/2005 de 15 de Julho, e Despacho 4364/2011:

Prestação de serviços de gestão integrada de óleos lubrificantes usados, incluindo a organização da recolha, transporte, armazenagem, tratamento e valorização, a realização de estudos, campanhas, promoções e acções de comunicação, bem como o desenvolvimento e manutenção informática de base de dados.

2.2.2 O sistema de gestão ambiental da Sogilub

Na definição do seu sistema de gestão, a SOGILUB utilizou o modelo de abordagem por processos preconizado no referencial normativo ISO 9001.

Estrutura Documental do Sistema de Gestão Integrado

O sistema de gestão integrado da SOGILUB está documentado com o objectivo de:

- assegurar que o serviço prestado vai ao encontro dos requisitos do cliente, estatutários, regulamentares aplicáveis e outros que a empresa subscrive;
- aumentar a satisfação do cliente e partes interessadas, através da aplicação eficaz do sistema, incluindo processos para melhoria contínua e para garantir a conformidade com os requisitos do cliente, regulamentares e outros aplicáveis;
- prevenir a poluição decorrente da actividade e aumentar o desempenho ambiental da empresa.

A estrutura documental está definida de acordo com o esquema apresentado a seguir:

NÍVEL 0
Manual de Gestão
+ Declaração Ambiental

NÍVEL 1
Missão, Visão, Valores
e Política de Gestão

NÍVEL 2
Mapeamento geral de processos

NÍVEL 3
Procedimentos
Planos e programas de
emergência e contingência

NÍVEL 4
Instruções, Planos, Impressos

NÍVEL 5
Descrições de processos

27

Os registos, que evidenciam a realização das actividades, são inerentes a todos os níveis desta estrutura documental.

As responsabilidades relativas à gestão destes documentos encontram-se descritas no procedimento P.01 – Controlo dos documentos e registos.

Descrição do Sistema De Gestão

O sistema de gestão da SOGILUB está desenvolvido nas vertentes da qualidade e ambiente, aplicando-se às actividades no âmbito anteriormente definido. Estando o âmbito da actividade vocacionada para a gestão de fluxos, nomeadamente de produtores de óleos usados (PrOU), operadores de gestão de resíduos (OGR) e destinos finais, o sistema de gestão reflecte o grau de influência – maior ou menor – que é possível exercer sobre estes intervenientes, nomeadamente em termos de desempenho ambiental.

Abordagem por Processos

Definição dos Tipos de Processos

A SOGILUB definiu dois tipos de processos:

- Processos principais (PP):

Têm um impacto directo sobre a satisfação dos clientes. Reagrupam as actividades ligadas ao fluxo de obtenção do serviço. Estes processos “começam” e “acabam” no cliente.
Ex.: PP.01 – Contratar com produtores de óleos novos (PrON).

- Processos de suporte (PS):

Não criam valor directamente perceptível para o cliente externo, mas são necessários ao funcionamento da organização e à sua perenidade e à resposta de necessidades e expectativas das partes interessadas.

Reagrupam todas as actividades concebidas para agir sobre o funcionamento e a dinâmica da melhoria contínua da organização. Permitem orientar e assegurar a coerência dos processos orientados a cliente.

Ex.: PS.03 – Gerir pessoas

No esquema seguinte descreve-se a estrutura de processos da Sogilub.

POLÍTICA E SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

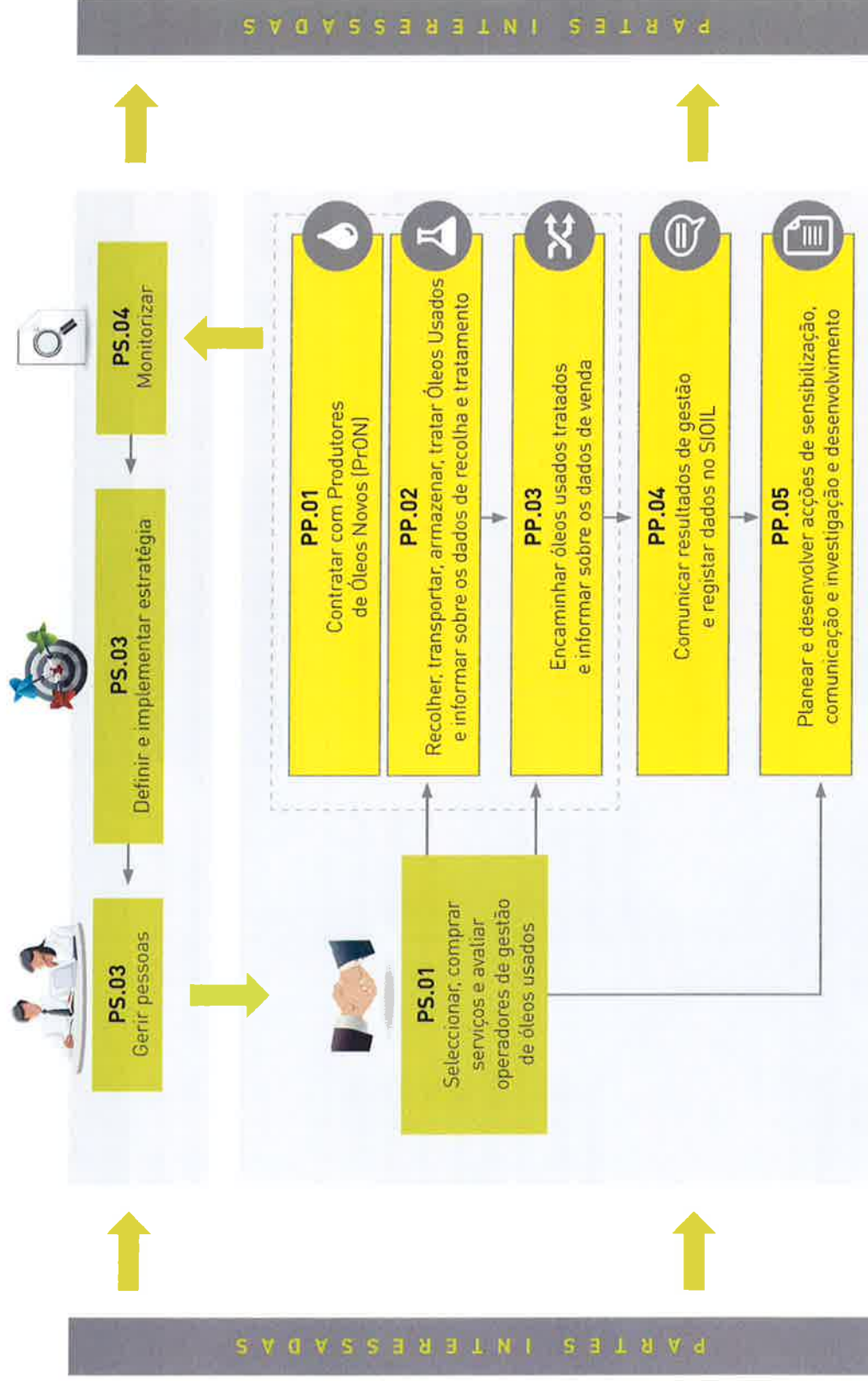


Figura 9 - Mapeamento de Processos

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

No quadro seguinte descrevem-se quais os processos e principais inputs e outputs.

CÓD.	DESIGNAÇÃO DO PROCESSO	FINALIDADE DO PROCESSO	OUTPUTS	INPUTS	GESTOR PROCESSO
PS.01	Seleccionar, comprar serviços e avaliar operadores de gestão de óleos usados	Assegurar a implementação de mecanismos de selecção e avaliação de fornecedores de materiais e serviços, em particular operadores de gestão de óleos usados, recorrendo a critérios objectivos e transparentes alinhados com a Política de Gestão.	Fornecedores relevantes avaliados e informados	Necessidade de um novo fornecedor	Assessor
PS.02	Definir e implementar estratégia	Assegurar que as orientações estratégicas da organização são definidas, desdobradas em objectivos e acompanhadas com vista à sua concretização.	Acta de revisão pela gestão Declaração ambiental	Missão, Visão, Valores Resultados da monitorização Dados do SIOIL	Gerente
PS.03	Gerir pessoas	Garantir que todas as pessoas estão aptas a executar as suas funções, usando para tal ferramentas de revisão de funções, de avaliação de competências, recrutamento e de levantamento e identificação de necessidades de formação, assegurando a satisfação e motivação geradora de produtividade das pessoas.	Colaboradores competentes e motivados	Necessidades de competências	Gerente
PS.04	Monitorizar	Obter dados tratados sobre o desempenho do SIG, para posterior análise pela Gestão de Topo.	Dados tratados relativos ao desempenho do Sistema Integrado de Gestão. Declaração Ambiental	Desempenho do SIG	Assessor



POLÍTICA E SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

CÓD.	DESIGNAÇÃO DO PROCESSO	FINALIDADE DO PROCESSO	OUTPUTS	INPUTS	GESTOR PROCESSO
PP.01	Contratar com Produtores de Óleos Novos (PrON)	Contratualizar relação com PrON, que transfere a responsabilidade pela gestão dos óleos usados à Sogilub.	Contrato com PrON Certificado de adesão ao Sistema	Licença (Despacho Conjunto nº 662/2005) Contacto do PrON	Assistente
PP.02	Recolher, transportar, armazenar, tratar Óleos Usados e informar sobre os dados de recolha e tratamento	Recolher e tratar óleos usados	a) Recolha: GAR / GRT b) Tratamento: volume tratado + nº de lote no SIOIL	a) Recolha: Contacto do PrOU Planeamento de rotas de recolha b) Tratamento: Guias de armazenamento OU guia de transferência (entre armazenamento e tratamento) + GRT (para o transporte)	Assessor
PP.03	Encaminhar óleos usados tratados e informar sobre os dados de venda	Identificar um destino para os óleos tratados e entregá-los aos clientes.	Factura/Recibo GAR/GRT	Contrato com cliente Contactos da Sogilub para pesquisar clientes	Assessor

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

2013

CÓD.	DESIGNAÇÃO DO PROCESSO	FINALIDADE DO PROCESSO	OUTPUTS	INPUTS	GESTOR PROCESSO
PP.04	Comunicar resultados de gestão e registar dados no SIOIL.	Assegurar a comunicação de elementos de informação que satisfaçam os requisitos designados na licença concedida à SOGILUB (Despacho conjunto nº 662/2005, de 6 de Setembro), bem como as necessidades de todas as partes interessadas no desempenho do SIGOU, dando transparência e credibilidade a todo o sistema.	Relatórios trimestrais e anual (APA + Gerência)	Dados oriundos do PP.01, PP.02, PP.03 e PP.05	Gerente
PP.05	Planear e desenvolver ações de sensibilização, comunicação e investigação e desenvolvimento	Assegurar o planeamento e desenvolvimento de ações de sensibilização, comunicação e investigação e desenvolvimento no âmbito do SIGOU.	Acções eficazes de CeS e leD	Estratégia (PS.02) e orçamento	Gerente

Tabela 1 – Processos da Sogilub

Na representação esquemática dos mapeamentos dos processos (fichas de descrição de processos) foram considerados os seguintes aspectos:

- a finalidade do processo;
- o gestor do processo;

- a definição do âmbito a que se refere o processo ou sub-processo;
- o glossário (quando aplicável);
- a definição dos processos - sequência de actividades que visam transformar dados de entrada (inputs) em dados de saída (outputs);

- a identificação dos inputs e outputs dos processos;
- a identificação dos interfaces com as funções da SOGILUB e a definição clara das responsabilidades e autoridade para os processos;
- a definição dos impressos/documentos oriundos das atividades do processo, bem como, o controlo dos mesmos;
- a identificação e definição das interações com outros processos;
- os recursos necessários para a concretização dos processos;
- a definição de indicadores de monitorização e medição do desempenho do processo.

Com a implementação do sistema de gestão integrado, a SOGILUB pretende ter uma visão crítica sobre os seus processos e melhorar continuamente a sua eficácia.

Procedimentos

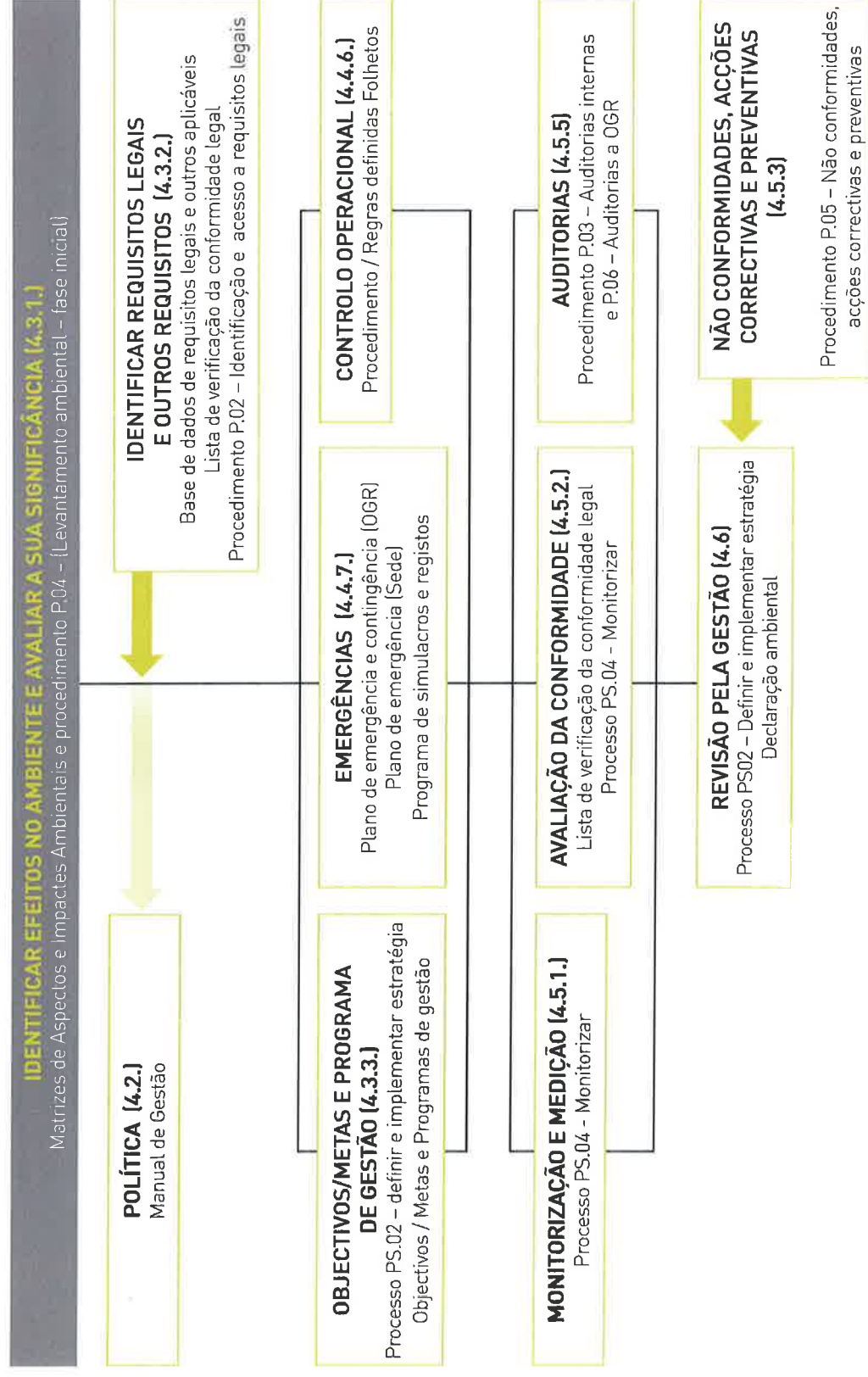
De igual modo, apresenta-se no quadro ao lado (tabela 2), os procedimentos definidos pela SOGILUB no âmbito do seu sistema de gestão, bem como a responsabilidade pela sua gestão.

P.01	Controlo dos documentos e dos registos (Assistente)
P.02	Identificação e acesso a requisitos legais e outros (Assistente)
P.03	Auditorias internas (Assessor)
P.04	Identificação de aspectos ambientais e avaliação de impactes (Assessor)
P.05	Não conformidades, acções correctivas e preventivas (Assessor)
P.06	Auditorias a OGR (Gerente)
P.07	Avaliação da satisfação de clientes (Gerente)
P.08	Manuais de procedimentos técnicos (Assessor)
P.09	Procedimentos operacionais (SIGOU) (Assessor)
P.10	Análise de risco para emergências (Gerente)

Tabela 2 – Procedimentos da Sogilub

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

Numa vertente eminentemente ambiental, o esquema seguinte apresenta o raciocínio que presidiu à estruturação do sistema de gestão ambiental, em total integração com o sistema de gestão da qualidade acima descrito.





2.3 Participação dos trabalhadores

Reconhecendo a importância dos trabalhadores na implementação dos seus sistemas de gestão (qualidade e ambiental), a SOGILUB sempre abordou a concepção e implementação dos seus sistemas de forma participativa. A concepção visou a descentralização das responsabilidades, não existindo a figura de "gestor do sistema de gestão": cada colaborador tem tarefas e atribuições no âmbito da gestão ambiental. Tendo sido uma opção no início da concepção do sistema de gestão, esta orientação manteve-se, uma vez que todos assumem o seu papel numa organização essencialmente vocacionada para a protecção do ambiente.

O método adoptado para a participação activa dos trabalhadores consiste em:

- definição da Missão, Visão, Valores e Política inicialmente efectuado sob forma de brainstorming;
- atribuição da gestão de projectos ou objectivos/metasprios colaboradores, com reporting periódico à Gerência;
- atribuição da responsabilidade pela gestão dos procedimentos a vários colaboradores;
- a recolha de dados para a avaliação de aspectos e impactes

ambientais é efectuada com a participação do Assessor e da Assistente Administrativa;

- verificação da conformidade legal efectuada internamente por colaboradores com as valências adequadas;
- o sistema de tratamento de não conformidades descentralizado permite que todos registem ocorrências e participem no processo de melhoria contínua;
- 3 dos 5 colaboradores estão qualificados para a realização de auditorias integradas e realizam auditorias aos operadores de gestão de resíduos da rede de recolha e tratamento da Sogilub;
- as revisões pela gestão são efectuadas com os inputs e a participação de todos os colaboradores da Sogilub;
- são efectuados brainstormings com participação alargada para a discussão de temas de gestão, incluindo os de cariz ambiental (exemplo: o desenvolvimento de material de comunicação com os produtores de óleos usados, projecto face 2 Face);
- vários colaboradores fornecem dados para a Declaração Ambiental;
- comunicação dos sucessos e insucessos da organização, de maneira informal.

O estilo de gestão pouco formal e a abertura da gerência permitem este tipo de abordagem participativa.

Partes interessadas e comunicação proactiva

A Sogilub identificou as suas partes interessadas e desenvolve acções de comunicação periódicas assentes na transparência e rigor. Essas visam divulgar o SIGOU, os seus procedimentos e têm por objectivo informar e fidelizar as partes interessadas.

Recepção de comunicações relevantes de partes interessadas externas

As comunicações são recebidas sob forma de ofício, fax ou mail. São registadas em aplicação informática própria pela Administrativa e Controlo de Crédito e em ficheiro Excel pela Assistente Administrativa (apenas para as comunicações da APA). Todas as comunicações são objecto de resposta, sempre validadas pelo Gerente.

PARTES INTERESSADAS EXTERNAS



PARTES INTERESSADAS INTERNAS



POLÍTICA E SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL





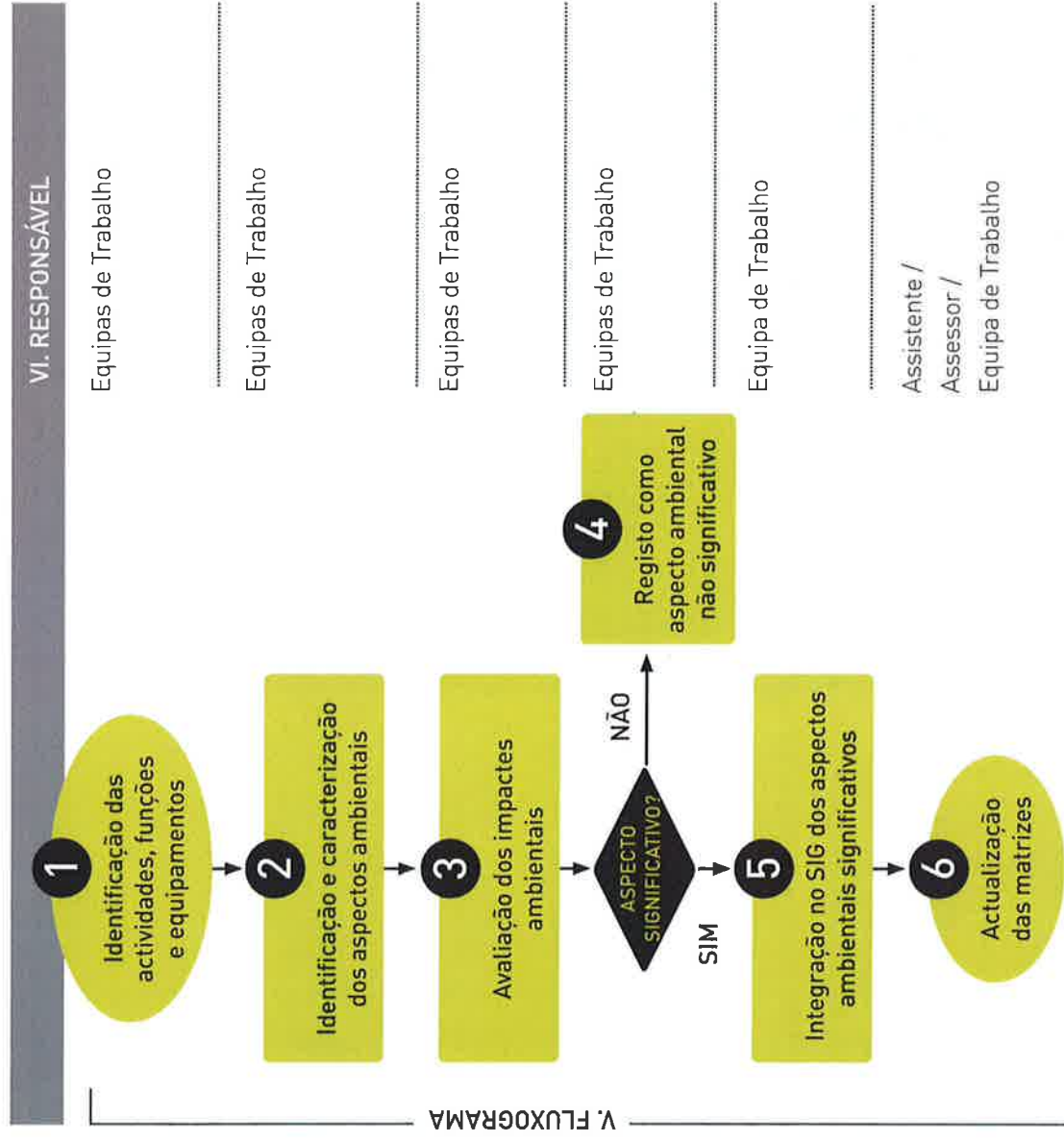


ASPECTOS E IMPACTES AMBIENTAIS



A SOGILUB determina os seus aspectos significativos anualmente, com base na metodologia definida no procedimento P.04 – Identificação de aspectos ambientais e avaliação de impactos. A sequência de actividades a seguir descrita indica as etapas que conduzem à construção das matrizes de aspectos e impactos ambientais.

A principal singularidade deste sistema de gestão encontra-se relacionada com a actividade da SOGILUB, em que em termos ambientais a sua actuação situa-se essencialmente a nível da influência dos seus fornecedores, nomeadamente os operadores de gestão de resíduos. Aí reside, de facto, o principal desafio deste sistema de gestão.





ASPECTOS E IMPACTES AMBIENTAIS

VII. DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE

A SOGILUB organiza o levantamento de aspectos ambientais em equipas de trabalho compostas pela totalidade dos colaboradores. As equipas procedem à identificação das actividades, funções e produtos da SOGILUB e dos fornecedores e subcontratados. Podem ser realizadas actividades de levantamento de terreno para apoiar este trabalho.

As Equipas de Trabalho identificam e caracterizam os aspectos ambientais tendo como ponto de partida listas pré-definidas, associadas às tabelas de aspectos ambientais.

As Equipas de Trabalho procedem à avaliação dos impactes ambientais de acordo com os critérios definidos em anexo no 3.1.

Os aspectos ambientais não significativos são registados como tal. Podem ser objecto de controlo operacional ou monitorização, caso seja decidido pela organização.

Os aspectos ambientais significativos são integrados no Sistema de gestão (como objectivos e metas, controlo operacional ou emergências) para, de acordo com os critérios definidos em anexo, serem tendencialmente minimizados (ou no caso dos impactes positivos, serem maximizados).

A matriz de aspectos ambientais é actualizada pelas Equipas de Trabalho, sempre que surgem novos aspectos ambientais (ex: novos serviços ou estruturas). Na ausência da identificação de necessidades de actualização, os resultados da identificação dos aspectos e avaliação dos impactes ambientais serão revistos, pelo menos, uma vez por ano pela Assistente e pelo Assessor. No caso de surgirem actividades pontuais que impliquem a realização de actividades com aspectos ambientais associados (exemplo: projecto de investigação e desenvolvimento), são elaboradas matrizes para a duração da actividade, permitindo gerir os impactes significativos identificados. O Assessor é responsável por despoletar esta actividade. As tabelas são consideradas como registos, conforme descrito no procedimento P.01 – Controlo dos documentos.

Com um grau de influência ainda menor por parte da Sogilub, mas ainda assim de identificação obrigatória, residem os aspectos ambientais dos clientes, receptores dos óleos usados tratados.

Esses aspectos ambientais mereceram o desenvolvimento de uma ferramenta específica, uma vez que o grau de conhecimento das suas actividades é reduzido e baseia-se na informação que foi possível identificar. Abaixo se apresentam os métodos para a avaliação da significância dos impactes ambientais.

3.1 Metodologia de identificação e avaliação de aspectos e impactes ambientais

Descrição dos Critérios para Avaliação dos Impactes Ambientais (Actividades Sogilub, PrOU ou OGR)

1. Avaliação e classificação dos aspectos ambientais

A significância dos aspectos e impactes ambientais é determinada com base em dois critérios principais:

- Severidade (impactes negativos) ou Benefício (impactes positivos)

- Frequência (situações de processo normais ou anómalas) ou Probabilidade (situações de emergência).

A classificação da severidade / benefício dos impactes ambientais é efectuada com base numa escala de 1 a 4, representada no quadro seguinte, de acordo com a sua magnitude e gravidade.

SEVERIDADE/BENEFÍCIO DO IMPACTE POTENCIAL	PONTUAÇÃO
Elevado	4
Médio	3
Reduzido	2
Muito Baixo	1

Quadro 1 - Classificação da severidade/benefício ao nível do impacte

Estes critérios são objectivados por meio da tabela de severidades/benefícios anexa à tabela de aspectos e impactes ambientais.

ASPECTOS E IMPACTES AMBIENTAIS

A Frequência / Probabilidade consiste na classificação da ocorrência do aspecto em situações de operação normal ou anormal (frequência) e em situações de emergência (probabilidade), de acordo com as escalas, de 1 a 4, apresentadas nas tabelas seguintes.

FREQUÊNCIA ASSOCIADA À LABORAÇÃO NORMAL OU ANÓMALA		VALOR A ATRIBUIR
Muito elevada	contínuo ou mais que uma vez por dia	4
Elevada	mais que uma vez por semana até uma vez por dia	3
Moderada	mais que uma vez por mês até uma vez por semana	2
Reduzida	uma vez por mês ou menos	1

Quadro 2 - Classificação da frequência de ocorrência em situações operacionais normais ou anormais

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.	ORDEM DE GRANDEZA (ORIENTATIVO)	VALOR A ATRIBUIR
Muito elevada Ocorrência muito provável	Maior ou Igual 1 vez/ano	4
Elevada Ocorrência muito regular	Maior ou Igual 1 vez/5 anos	3
Moderada Razoável probabilidade de ocorrência	Maior ou Igual 1 vez/10 anos	2
Reduzida Baixa probabilidade de ocorrência	Maior ou Igual 1 vez/20 anos	1

Quadro 3 – Classificação da probabilidade de ocorrência em situações de emergência

A avaliação de significância dos aspectos ambientais é efectuada em função da severidade / benefício e da frequência / probabilidade. Considera-se que o primeiro critério representa um indicador mais relevante, pelo que a significância global é dada pela seguinte expressão:

$$2 \times (S/B) + (F/P)$$

Significância, quer em termos positivos, quer em termos negativos:

Nível A	Muito significativo (significância entre 11 e 12)
Nível B	Significativo (significância entre 9 e 10)
Nível C	Pouco significativo (significância entre 6 e 8)

Considera-se que um aspecto ambiental é significativo, ou seja, de integração no SIG, quando obedece à seguinte condição:

$$2 \times (S/B) + (F/P) \geq 9$$

Utilização de filtro de significância:

A existência de uma reclamação ambiental, considerada após análise como justificada, torna um aspecto ambiental não significativo num aspecto ambiental significativo. Esta situação é classificada de um modo binário, com 0 (sem reclamações) ou 1 (existe pelo menos uma reclamação). São então considerados de igual modo aspectos ambientais significativos aqueles que obedecem à seguinte condição:

$$\text{Aspectos com impactes negativos cuja pontuação } 2 \times (S/B) + (F/P) < 9 \text{ e Filtro de significância} = 1$$

A aplicação deste filtro de significância cessa quando a reclamação foi tratada, motivou uma acção correctiva implementada e eficaz, o valor do filtro é eliminado após revisão das matrizes.

Os aspectos ambientais significativos são indexados a:

- 1 – Objectivos/metas: objectivos considerados estratégicos para a organização.
- 2 – Controlo operacional: aspectos que podem ser controlados via definição de procedimentos, sensibilização/formação;
- 3 – ou versam a temática das emergências



ASPECTOS E IMPACTES AMBIENTAIS

Metodologia de Avaliação de Impactes Ambientais para Clientes (Compradores De Óleos Usados Tratados)

A SOGILUB aplica outro método para a avaliação dos impactes ambientais dos clientes, baseado em:

- Operação de Valorização efectuada;
- aspecto da instalação;
- sistema de gestão ambiental ;

- tipo de transporte;
- distância;
- capacidade máxima do processo;
- eficiência.

Os parâmetros são pontuados de 1 (menor impacte) a 3 (maior impacte), de acordo com os critérios seguintes:

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

OPERAÇÃO DE VALORIZAÇÃO EFECTUADA	ASPECTO	SGA	TIPO DE TRANSPORTE
Aspecto ambiental relacionado (aspectos indirectos):	Consumo de energia, água, produção de resíduos, emissões atmosféricas	Produção de resíduos, derrames	Consumo de combustíveis, ruído, emissões atmosféricas
Impacte ambiental	Depleção de recursos naturais não ou parcialmente renováveis, impactes indirectos do seu tratamento, poluição do ar	Impactes indirectos do seu tratamento, contaminação do solo e da água.	Depleção de recursos naturais

CRITÉRIOS	Regeneração	Organizado, com práticas de limpeza sistematizadas	Sistema de gestão ambiental implementado e certificado	Marítimo Ferroviário
1				
2	Reciclagem	Algumas práticas de limpeza e organização, mas não sistematizado.	Sistema de gestão ambiental em curso de implementação	Terrestre
3	Valorização energética	Derrames, sujidade generalizada	Sem sistema de gestão ambiental implementado	Marítimo + Terrestre

ASPECTOS E IMPACTES AMBIENTAIS

DISTÂNCIA		CAPACIDADE MÁXIMA (T/ANO)	EFICIÊNCIA PROCESSO
Consumo de combustíveis, ruído, emissões atmosféricas		Consumo de energia, água, produção de resíduos, emissões atmosféricas	Produção de resíduos, reutilização de OU
Depleção de recursos naturais		Depleção de recursos naturais não ou parcialmente renováveis, impactes indirectos do seu tratamento, poluição do ar	Impactes indirectos do seu tratamento, diminuição do consumo de recursos naturais
Nacional		0 - 75 000 ton/ano	> 71% de recuperação de produtos (óleos base ou fuel-óleo)
Península Ibérica		75 001 ton/ano - 150 000 ton/ano	61 a 70% de recuperação de produtos (óleo base ou fuel-óleo)
Outros (exemplo: Europa)		> 150 001 ton /ano	< 60% de recuperação de produtos (óleo base ou fuel-óleo)

O valor da significância é dado pela seguinte expressão:

SIGNIFICÂNCIA DO IMPACTE =

Operação x aspecto x tipo de transporte x distância

x capacidade máxima x eficiência

Critério de significância: S > 40

Sendo que a capacidade de influência dos clientes é extremamente reduzida, a SOGILUB não define acções no sentido de sugerir minimização de impactes ambientais e monitoriza o desempenho dos seus clientes.

A avaliação de significância permite também seleccionar os destinos finais dos óleos usados tratados.

3.2 Síntese de aspectos ambientais significativos

3.2.1 Aspectos Ambientais Directos

A avaliação de aspectos e impactos ambientais apresentada na presente declaração Ambiental foi efectuada com base nos dados de 2013.

Os aspectos ambientais directos dizem respeito à actividade administrativa desenvolvida na sede da SOGILUB, distinguem-se os seguintes aspectos ambientais significativos.



ASPECTOS E IMPACTES AMBIENTAIS

CLASSE DO ASPECTO (POSITIVO/NEGATIVO)	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	ACTIVIDADE, PRODUTO OU SERVIÇO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	OPERAÇÃO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO N = normal A = Anormal E = emergência	MODO DE CONTROLO
Positivo	Gestão de resíduos perigosos (óleos usados)	Minimização do consumo de recursos naturais e da poluição do solo e da água. (impacte positivo)	Actividades administrativas	Actividades administrativas	N	A totalidade da actividade da Sogilub encontra-se vocacionada para a maximização deste impacte positivo (ver objectivos e metas)
Positivo	Reutilização de materiais (por ex.: madeira, embalagens)	Minimização do consumo de recursos naturais (impacte positivo)	Actividades administrativas	Produzir/imprimir documentos	N	Redução da gramagem do papel utilizado Reutilização de papel já usado para rascunhos Reformulação dos contratos de aderentes novos, simplificando-os e diminuindo o seu tamanho, aplicando a mesma política à actualização dos antigos Aumento da encomenda de materiais recicláveis
Negativo	Consumo de matérias-primas e materiais (papel) (folhas de papel/ano)	Impacte indirecto da sua produção	Actividades administrativas	Produzir/imprimir documentos	N	

3.2.2 Aspectos Ambientais Indirectos

Definem-se os aspectos ambientais indirectos como: Aspecto ambiental associado a actividades de fornecedores (incluindo subcontratados), prestadores de serviços ou outros; ou seja, fora do âmbito da responsabilidade directa da SOGILUB, mas sobre as quais esta pode exercer influência (transporte e tratamento de óleos usados, produção de óleos usados).

3.2.2.1 Operadores de Gestão de Resíduos

A maioria dos aspectos ambientais significativos diz respeito às

actividades dos operadores de gestão de resíduos, incluindo os sub-recolhedores.

A SOGILUB efectua periodicamente auditorias à sua rede de recolha e tratamento de óleos usados e solicita anualmente dados necessários para a avaliação de aspectos e impactes. A última recolha de dados data de Dezembro de 2013. As medidas de controlo definidas nas tabelas seguintes são oriundas dos dados recolhidos em auditoria e da análise da documentação enviada (a frequência deste acompanhamento visa a recolha anual de dados).



ASPECTOS E IMPACTES AMBIENTAIS

CLASSE DO ASPECTO (POSITIVO/NEGATIVO)	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	ACTIVIDADE, PRODUTO OU SERVIÇO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	OPERAÇÃO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	LOCAL ONDE OCORRE O IMPACTE (OGR)	CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO N = normal A = Anormal E = emergência
Negativo	Consumo de energia (todas as fontes, em TEP)	Degradação ou consumo importante dos recursos naturais parcialmente renováveis	Geral (instalações)	Funcionamento geral das instalações incluindo o laboratório	OGR A	N
Negativo	Consumo de electricidade (rede) (kWh)	Impactes indirectos da produção de energia eléctrica (ex: emissões gasosas da queima de carvão)	Geral (instalações)	Funcionamento geral das instalações incluindo o laboratório	OGR A OGR B	N
Negativo	Incêndio	Degradação da qualidade do ar, solo, água, consumo de recursos hídricos e impactes indirectos do tratamento dos resíduos gerados	Geral (instalações)	Funcionamento geral das instalações incluindo o laboratório	OGR D	E

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

CLASSE DO ASPECTO (POSITIVO/NEGATIVO)	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	ACTIVIDADE, PRODUTO OU SERVIÇO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	OPERAÇÃO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	LOCAL ONDE OCORRE O IMPACTE (OGR)	CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO N = normal A = Anormal E = emergência
Negativo	Derrame de produtos perigosos	Impacte indirecto do resíduo gerado ou degradação do solo e da qualidade da água	Geral (instalações)	Funcionamento geral das instalações incluindo o laboratório	OGR D	E
Positivo	Reutilização de materiais (por exemplo: madeira, embalagens)	Minimização do consumo de recursos naturais	Geral (instalações)	Funcionamento geral das instalações incluindo o laboratório	OGR D, G, F	N
Negativo	Produção de resíduos perigosos (para aterro sanitário, valorização energética ou mov. trans-fronteiriço)	Ocupação do solo/ impactes indirectos da sua valorização	Geral (instalações)	Funcionamento geral das instalações incluindo o laboratório	OGR E	N

ASPECTOS E IMPACTES AMBIENTAIS

CLASSE DO ASPECTO (POSITIVO/NEGATIVO)	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	ACTIVIDADE, PRODUTO OU SERVIÇO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	OPERAÇÃO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	LOCAL ONDE OCORRE O IMPACTE (OGR)	CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO N = normal A = Anormal E = emergência
Negativo	Produção de resíduos não perigosos (para valorização/reciclagem)	Impactes indirectos da sua valorização	Geral (instalações)	Funcionamento geral das instalações incluindo o laboratório	OGR E	N
Negativo	Produção de emissões atmosféricas por fonte fixa	Degradação da qualidade do ar	Geral (instalações)	Funcionamento geral das instalações incluindo o laboratório	OGR E	N
Negativo	Emissão de ruído	Incomodidade (exemplo: ruído, vibrações)	Geral (instalações)	Funcionamento geral das instalações incluindo o laboratório	OGR E	N
Negativo	Consumo de combustíveis (gasóleo) (L/ano)	Utilização de recursos naturais não renováveis	Recolha, transporte e recepção	Transporte rodoviário de óleos usados	OGR A e B	N

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

CLASSE DO ASPECTO (POSITIVO/NEGATIVO)	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	ACTIVIDADE, PRODUTO OU SERVIÇO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	OPERAÇÃO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	LOCAL ONDE OCORRE O IMPACTE (OGR)	CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO N = normal A = Anormal E = emergência
---------------------------------------	-------------------	-------------------	--	--	-----------------------------------	--

Negativo	Derrame de produtos perigosos	Impacte indirecto do resíduo gerado ou degradação do solo e da qualidade da água	Recolha, transporte e recepção	Transporte rodoviário de óleos usados	OGR A, B, C, G, F	E
----------	-------------------------------	--	--------------------------------	---------------------------------------	-------------------	---

Negativo	Derrame de produtos perigosos	Impacte indirecto do resíduo gerado ou degradação do solo e da qualidade da água	Recolha, transporte e recepção	Transporte marítimo de óleos usados	OGR E	E
----------	-------------------------------	--	--------------------------------	-------------------------------------	-------	---

Negativo	Incêndio	Degradação da qualidade do ar, solo, água, consumo de recursos hídricos e impactes indirectos do tratamento dos resíduos gerados	Recolha, transporte e recepção	Transporte marítimo de óleos usados	OGR E	E
----------	----------	--	--------------------------------	-------------------------------------	-------	---

Negativo	Derrame de produtos perigosos	Impacte indirecto do resíduo gerado ou degradação do solo e da qualidade da água	Recolha, transporte e recepção	Recolha de óleos usados	OGR B, C, D, F	E
----------	-------------------------------	--	--------------------------------	-------------------------	----------------	---

ASPECTOS E IMPACTES AMBIENTAIS

CLASSE DO ASPECTO (POSITIVO/NEGATIVO)	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	ACTIVIDADE, PRODUTO OU SERVIÇO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	OPERAÇÃO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	LOCAL ONDE OCORRE O IMPACTE (OGR)	CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO N = normal A = Anormal E = emergência
Negativo	Incêndio	Degradação da qualidade do ar, solo, água, consumo de recursos hídricos e impactos indirectos do tratamento dos resíduos gerados	Recolha, transporte e recepção	Armazenamento temporário de óleos usados	OGR A, B, C, D, E, F, G	E
Negativo	Derrame de produtos perigosos	Impacte indirecto do resíduo gerado ou degradação do solo e da qualidade da água	Recolha, transporte e recepção	Armazenamento temporário de óleos usados	OGR A, B, C, D, E, F	E
Negativo	Produção de resíduos perigosos (para valorização / reciclagem)	Impactes indirectos da sua valorização	Recolha, transporte e recepção	Preparar soluções, analisar amostras	OGR B	N

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

CLASSE DO ASPECTO (POSITIVO/NEGATIVO)	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	ACTIVIDADE, PRODUTO OU SERVIÇO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	OPERAÇÃO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	LOCAL ONDE OCORRE O IMPACTE (OGR)	CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO N = normal A = Anormal E = emergência
Negativo	Incêndio	Degradação da qualidade do ar, solo, água, consumo de recursos hídricos e impactes indirectos do tratamento dos resíduos gerados	Tratamento	Armazenamento de óleos usados tratados	OGR A, B	E
Negativo	Derrame de produtos perigosos	Impacte indirecto do resíduo gerado ou degradação do solo e da qualidade da água	Tratamento	Armazenamento de óleos usados tratados	OGR B	E
Negativo	Derrame de produtos perigosos	Impacte indirecto do resíduo gerado ou degradação do solo e da qualidade da água	Transporte e entrega de óleos tratados	Carga de óleos usados tratados	OGR A, B	E



ASPECTOS E IMPACTES AMBIENTAIS

CLASSE DO ASPECTO (POSITIVO/NEGATIVO)	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	ACTIVIDADE, PRODUTO OU SERVIÇO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	OPERAÇÃO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	LOCAL ONDE OCORRE O IMPACTE (OGR)	CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO N = normal A = Anormal E = emergência
Negativo	Derrame de produtos perigosos	Impacte indirecto do resíduo gerado ou degradação do solo e da qualidade da água	Transporte e entrega de óleos tratados	Transporte rodoviário de óleos usados tratados	OGR A, B	E
Negativo	Derrame de produtos perigosos	Impacte indirecto do resíduo gerado ou degradação do solo e da qualidade da água	Manutenção	Manutenção preventiva/correctiva	OGR D, E	E
Negativo	Produção de resíduos perigosos (para valorização / reciclagem)	Impactes indirectos da sua valorização	Manutenção	Manutenção preventiva/correctiva	OGR E	N

MEIOS DE CONTROLO

Para os aspectos ambientais relacionados com a situação operacional das emergências, a SOGILUB exerce o seu grau de influência através da entrega do Plano de Emergência e Continência, através dos controlos das medidas de autoprotecção elaboradas pelos OGR. Nas actividades de auditoria realizadas, são verificadas a existência de equipas formadas, meios de combate existentes e mantidos e simulacros realizados com determinação de acções de melhoria.

Para os restantes aspectos ambientais, o meio de controlo baseia-se na realização de auditorias visando a verificação da conformidade legal, a recolha de dados para identificação de aspectos e impactos ambientais e para a avaliação do desempenho. A SOGILUB emite um relatório com identificação de não conformidade e oportunidades de melhoria, sendo efectuado um seguimento das acções empreendidas.

Os restantes fornecedores da Sogilub não apresentam aspectos significativos, de acordo com a metodologia adoptada pela organização.

3.2.2.2 Produtores de óleos usados

Relativamente aos produtores de óleos usados (PROU), foram agrupados nas categorias pequeno, médio e grande PROU, permitindo um agrupamento dos cerca de 17.000 clientes existentes. Pela análise efectuada, constatou-se que os impactos sig-

nificativos são originados pelos grandes PROU, sempre na condição operacional de emergência. O modo de controlo adoptado pela Sogilub enquadra-se nas actividades de comunicação e sensibilização (entrega de folhetos, informação no site), bem como fomentar práticas correctas de armazenamento e prevenção de emergências através da distribuição de oleões.



DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

CLASSE DO ASPECTO (POSITIVO/ NEGATIVO)	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	PRODUTO OU SERVIÇO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	ACTIVIDADE, OPERAÇÃO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO N = normal A = Anormal E = emergência	MODO DE CONTROLO
Negativo	Derrame de produtos perigosos	Impacte indirecto do resíduo gerado ou degradação do solo e da qualidade da água	Recolha, transporte e recepção	Armazenamento temporário de óleos usados	E	Folheto Boas práticas Sogilub / Nota técnica da APA no site Sogilub / Oleão
Negativo	Incêndio	Degradação da qualidade do ar, solo, água, consumo de recursos hídricos e impactes indirectos do tratamento dos resíduos gerados	Recolha, transporte e recepção	Armazenamento temporário de óleos usados	E	Folheto Boas práticas Sogilub / Nota técnica da APA no site Sogilub / Oleão

3.2.2.3 Clientes

Apenas um dos clientes apresenta-se com impacte ambiental significativo (o cliente 4). O grau de influência da Sogilub sobre estas entidades é muito reduzido e apenas se limita à atribuição dos lotes de óleo na distribuição dos óleos usados tratados.

ASPECTOS E IMPACTES AMBIENTAIS

CLASSE DO ASPECTO (POSITIVO/NEGATIVO)	ASPECTO AMBIENTAL	IMPACTE AMBIENTAL	ACTIVIDADE, PRODUTO OU SERVIÇO QUE ORIGINA O ASPECTO AMBIENTAL	CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO N = normal A = Anormal E = emergência	MODO DE CONTROLO
Negativo	Consumo de energia, água, produção de resíduos, emissões atmosféricas	Depleção de recursos naturais não ou parcialmente renováveis, impactes indirectos do seu tratamento, poluição do ar	Reciclagem de óleos usados tratados	N	Solicitação de dados ambientais aquando das consultas para atribuição de lotes de óleo.







OBJECTIVOS E METAS AMBIENTAIS



4.1 Objectivos e metas ambientais 2013

A SOGILUB define anualmente objectivos e metas focalizadas no seu serviço e na prevenção da poluição, os quais estão relacionados com os aspectos ambientais significativos (indirectos, decorrentes da actividade dos OGR's e directos, decorrentes da

actividade da SOGILUB), de acordo com o seu processo PS.02 – Definir e implementar estratégia. Foram definidos e concretizados os objectivos seguintes para 2013, sendo efectuados acompanhamentos trimestrais dos mesmos. Apresenta-se de seguida os objectivos e metas para 2013, o programa de gestão correspondente e o seu fecho no final de 2013).

1	Garantir o encaminhamento total dos óleos usados em Portugal para destinos finais adequados	ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Gestão de resíduos perigosos (óleos usados) POSITIVO
META	Obtenção da renovação da licença e operação de acordo com a mesma.	
ETAPAS	1.1 – Obtenção da licença e publicitação 1.2 – Identificação de impacto das alterações do novo modelo sobre o SIGOU e o sistema de gestão da qualidade e ambiente, planeamento de acções para adequação ao novo modelo. 1.3 – Implementação do modelo. 1.4 – Monitorização do grau de implementação do modelo por auditoria interna e implementação de acções de melhoria.	
FECHO DO ANO 2013		Não se encontra ainda publicada a nova licença, não se tendo concretizado o objectivo

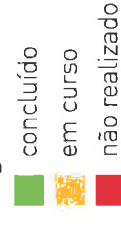
2	Aumentar a taxa de recolha de óleos usados (OU) no âmbito do SIGOU	85% em taxa de recolha (OU gerados no âmbito do SIGOU / OU gerados)	ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Gestão de resíduos perigosos (óleos usados) POSITIVO
ETAPAS	2.1 – Desenvolvimento de acções de sensibilização para PrOU – remete-se para o plano de comunicação validado para 2013 para o detalhe destas acções.		
	2.2 – Implementação de um projecto de Incentivos à recolha: - Incentivo 1: objectivos mensais (20€/ton). - Incentivo 2: objectivo 25.050 toneladas recolhidas até final de 2013 por OGR.		
FECHO DO ANO 2013	A taxa de recolha em 2013 foi de 86%. O objectivo foi concretizado. Considerando os valores de fim de 2013, entendemos este valor como reflexo da acções definidas, nomeadamente o programa de incentivos.		

OBJECTIVOS E METAS AMBIENTAIS

3	Aumento da taxa directa de recolha	ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Gestão de resíduos perigosos (óleos usados) POSITIVO	META	ETAPAS	FECHO DO ANO 2013
	46,2% da Recolha / óleos novos sujeitos a Ecovalor			3.1 – Plano de Comunicação & Sensibilização aprovado para 2013 relativamente a PrOU. 3.2 – Implementação do projecto Investigação & Desenvolvimento – Mobilidade 3.3 – Implementação do projecto Investigação & Desenvolvimento – recolha selectiva (FCT)	
	Taxa directa de recolha no 4º Trimestre de 2013: 44% %. No total do ano de 2013: 45,01% atingidos. Objectivo não concretizado globalmente. Causa: a recolha foi idêntica em 2013, a base para o cálculo do indicador aumentou (óleos com ecovalor, logo a taxa de recolha directa baixou). A decisão da Sogilub consiste em definir como objectivo para 2014 a manutenção do valor atingido no final de 2013.				

4	Aumentar a taxa de regeneração de OU no âmbito do SIGOU	ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Gestão de resíduos perigosos (óleos usados) POSITIVO	META	ETAPAS	FECHO DO ANO 2013
	50% (OU regenerados no âmbito do SIGOU / OU recolhidos no âmbito do SIGOU)			4.1 – Implementação do projecto I&D – recolha selectiva (FCT) 4.2 – Identificação e contratualização com novos destinos finais. 4.3 – Implementação de mapa de controlo de saídas para destinos finais. 4.4 – Incrementar a ligação aos OGR através da nova função de Assistente de Operações (implementar a ferramenta de gestão de stocks para redução de perdas)	
	Regeneração no 4º Trimestre 2013: 48,3%. Objectivo não concretizado no trimestre, mas globalmente atingido em 2013 (54%).				

Legenda:



DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Gestão de resíduos perigosos (óleos usados) POSITIVO	5 Aumentar a taxa de reciclagem de OU no âmbito do SIGOU	META 75% (OU reciclados no âmbito do SIGOU / (OU recolhidos no âmbito do SIGOU – OU regenerados no âmbito do SIGOU)
ETAPAS		
5.1 – Implementação do projecto I&D – recolha selectiva (FCT) 5.2 – Identificação e contratualização com novos destinos finais. 5.3 – Implementação de mapa de controlo de saídas para destinos finais.		
FECHO DO ANO 2013		
No 4º Trimestre de 2013 foi atingido o valor de 91% O objectivo foi concretizado. Valor global de 2013: 89%. Considerando os valores de fim de 2013, entendemos este valor como reflexo da melhoria contínua e das acções implementadas.		

ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Gestão de resíduos perigosos (óleos usados) POSITIVO	6 Taxa de valorização de OU no âmbito do SIGOU	META 100% (OU recolhidos – OU regenerados – OU reciclados)
ETAPAS		
Desde a publicação da primeira licença da SOGILUB (Despacho 662/2005) têm vindo a ser levadas a cabo actividades que visam a renegociação da meta com a APA no âmbito do caderno de encargos para a nova licença. Foi emitido um ofício 07/10/4213-DFEMR em que a APA reconhece a pertinência esta situação na próxima licença. Nesse contexto e na expectativa da alteração e clarificação da nova licença, não se julga pertinente a definição de acções visando a concretização da meta.		
FECHO DO ANO 2013		
Todo o OU foi enviado para destino final, cumprindo a hierarquia de gestão de resíduos, não havendo óleo para valorização energética Entendemos que esta meta se encontra concretizada.		

OBJECTIVOS E METAS AMBIENTAIS

7 Influenciar Ambientalmente os nossos Sub-Contratados ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Incêndio, derrame, consumo de energia (combustíveis, electricidade), produção de resíduos (perigosos e não perigosos), emissões atmosféricas por fontes fixas, ruído.	META 0 Emergências (incêndio ou derrame)
ETAPAS 7.1 – Rever o resultado da avaliação de risco ambiental relacionado com as emergências e comunicar aos OGR, caso seja necessário.	FECHO DO ANO 2013 Identificam-se 3 relatórios semestrais em falta no segundo semestre de 2013. Os OGR que enviaram os registos evidenciam ausência de emergências e foram realizados 8 simulacros. Considerando estes valores, concluímos que o grau de influência da Sogilub é mediano.

8 Abrangência total dos PrON no território ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Gestão de resíduos perigosos (óleos usados) POSITIVO	META Manter o valor de 470 aderentes (+ ou -20 aderentes)
ETAPAS 8.1 – Planeamento e implementação de actividades de fidelização dos PrON existentes (ver plano de comunicação 2013).	FECHO DO ANO 2013 Ano de 2013: 490 PrON aderentes. O objectivo foi concretizado. Considerando os valores de fim de 2013, entendemos este valor como reflexo dos esforços da organização em angariar novos PrON.

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

9	Melhorar a qualidade do óleo tratado
META	0 reclamações de clientes (destinos finais)

NOTA:

Objectivo relacionado com as temáticas da qualidade, não podendo ser relacionado com aspectos ambientais

ETAPAS

- 9.1 – Finalização da implementação do procedimento de obtenção de resultados do controlo da qualidade no final do tratamento dos óleos.
- 9.2 – Recolha de dados relativos à conformidade dos óleos tratados e informação aos OGR
- 9.3 – Alteração do procedimento de tratamento de reclamações
- 9.4 – Projecto de Rastreabilidade: amostras em todas as recolhas a partir de Julho de 2013 21,18€ por amostra
- 9.5 – Projecto Oleões: distribuição de 1000 oleões de 600 litros pelos ProU's

FECHO DO ANO 2013



No âmbito da qualidade do produto, foi registada e tratada 1 reclamação de óleos tratados no 4º Trimestre de 2013. Objectivo não concretizado.
Encontra-se previsto no âmbito da nova licença que não esteja estabelecida uma especificação para OU tratado.
É intenção da Sogilub trabalhar com as especificações dos clientes (destinos finais), repercutindo esta especificação sobre os OGR.

4.2 Objectivos e metas ambientais 2014

A organização definiu os seus objectivos e metas para 2014.

1		ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Gestão de resíduos perigosos (óleos usados) POSITIVO
INDICADOR DE DESEMPENHO	Garantir o encaminhamento total dos óleos usados em Portugal para destinos finais adequados	
ETAPAS	Obtenção da renovação da licença e operação de acordo com a mesma.	
PRAZO	Licença	
PONTO DA SITUAÇÃO	1.1 – Obtenção da licença e publicitação (C&S: 5 e 6; I&D: 4) 1.2 – Identificação de impacto das alterações do novo modelo sobre o SIGOU e o sistema de gestão da qualidade e ambiente, planeamento de acções para adequação ao novo modelo (ver acção de formação planeada) 1.3 – Implementação do modelo. 1.4 – Monitorização do grau de implementação do modelo. Auditoria interna à implementação das acções referentes ao modelo e identificação de acções de melhoria.	
	30.06.2014	

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

2  Aumentar a taxa de recolha de óleos usados (OU) no âmbito do SIGOU		ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Gestão de resíduos perigosos (óleos usados) POSITIVO	
META	86%		
INDICADOR DE DESEMPENHO	OU gerados no âmbito do SIGOU / OU gerados		
ETAPAS	2.1 – Plano de acções para a fidelização de PrOU's (continuação da campanha Oleões) 2.2 – Continuação com as campanhas dos certificados "empresa amiga do ambiente" (C&S: 1,10)		
PRAZO	31.12.2014		
PONTO DA SITUAÇÃO			

3  Aumento da taxa directa de recolha		ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Gestão de resíduos perigosos (óleos usados) POSITIVO	
META	45%		
INDICADOR DE DESEMPENHO	Recolha / óleos novos sujeitos a Ecovalor		
ETAPAS	3.1 – Continuação da implementação do projecto I&D – Mobilidade, aumentando a eficiência		
PRAZO	31.12.2014		
PONTO DA SITUAÇÃO			

OBJECTIVOS E METAS AMBIENTAIS

4  Aumentar a taxa de regeneração de OU no âmbito do SIGOU		ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Gestão de resíduos perigosos (óleos usados) POSITIVO	
55%	INDICADOR DE DESEMPENHO	OU regenerados no âmbito do SIGOU / OU recolhidos no âmbito do SIGOU	
ETAPAS		4.1 - Identificação e contratualização com novos destinos finais, entre eles os novos clientes em Portugal 4.2 – Incrementação do projecto de recolha de amostras e análises	
PRAZO		31.12.2014	
PONTO DA SITUAÇÃO			

5  Aumentar a taxa de reciclagem de OU no âmbito do SIGOU		ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Gestão de resíduos perigosos (óleos usados) POSITIVO	
75%	INDICADOR DE DESEMPENHO	OU reciclados no âmbito do SIGOU / (OU recolhidos no âmbito do SIGOU – OU regenerados no âmbito do SIGOU)	
ETAPAS		5.1 – Garantir destinos finais habilitados	
PRAZO		31.12.2014	
PONTO DA SITUAÇÃO			

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

6		ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Gestão de resíduos perigosos (óleos usados) POSITIVO	
Aumentar a taxa de valorização de OU no âmbito do SIGOU		ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Incêndio, derrame, consumo de energia (combustíveis, electricidade), produção de resíduos (perigosos e não perigosos), emissões atmosféricas por fontes fixas, ruído.	
META	100%	0 Emergências (incêndio ou derrame)	
INDICADOR DE DESEMPENHO	OU valorizados energeticamente no âmbito do SIGOU / (OU recolhidos – OU regenerados – OU reciclados)	Comparação com o histórico apresentado pelos OGR's	
ETAPAS	6.1 – Explicitado através do modelo de balanço mássico adoptado. Nota: na expectativa que a nova licença contemple o cálculo sobre os óleos disponíveis após tratamento. A valorização manter-se-á a 100%.	7.1 – Rever o resultado da avaliação de risco ambiental* relacionado com as emergências e comunicar aos OGR, caso seja necessário [*a realizar quando estiver confirmada a constituição da nova rede de OGR's]	
PRAZO	NA	7.2 – Contemplar nos novos contratos com OGR's, o aumento da exigência ambiental e a realização de auditorias por parte da SOGILUB (C&S: 9; I&D: 3)	
PONTO DA SITUAÇÃO	NA	31.12.2014	

OBJECTIVOS E METAS AMBIENTAIS

8		Abrangência total dos PrON no território Português		ASPECTO AMBIENTAL RELACIONADO: Gestão de resíduos perigosos (óleos usados) POSITIVO	
META		Manter o valor de 470 aderentes (+ ou -20 aderentes)			
INDICADOR DE DESEMPENHO		PrON contratualizados			
ETAPAS		8.1 – Planeamento e implementação de actividades de fi- delização dos PrON existentes 8.2 – Avaliar a conveniência/oportunidade da realização de uma Convenção SOGILUB, sob o título da “nova licença” (C&S 2; 6)			
PRAZO		31.12.2014			
PONTO DA SITUAÇÃO					

9		Melhorar a qualidade do óleo tratado	NOTA: Objectivo relacionado com as temáticas da qualidade, não podendo ser relacionado com aspectos ambientais
META	0 reclamações de clientes (destinos finais)		
INDICADOR DE DESEMPENHO	Reclamações de clientes (destinos finais)		
ETAPAS	9.1 – Comparação das especificações técnicas dos óleos à saída da UT vs destinos finais. 9.2 – Criar um procedimento para o tratamento de reclamações de destinos finais 9.3 – Finalização da implementação em Si-Oil de procedimento para obtenção dos resultados do controlo final do tratamento dos óleos		
PRAZO	31.12.2014		
PONTO DA SITUAÇÃO			



DESEMPENHO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO
AMBIENTAL
2013

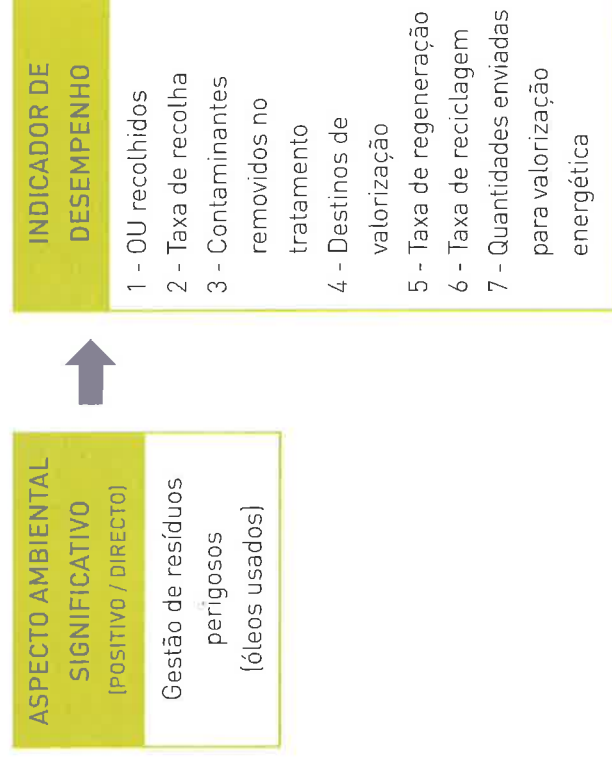


A SOGILUB entende que o desempenho ambiental do SIGOU se traduz não apenas na sua capacidade para atingir as metas definidas na licença emanada pelo Despacho Conjunto nº 662/2005, de 6 de Setembro e prorrogações mas também na preocupação ambiental mais geral descrita nos indicadores principais do Regulamento 1221/2009 de 25 de Novembro.



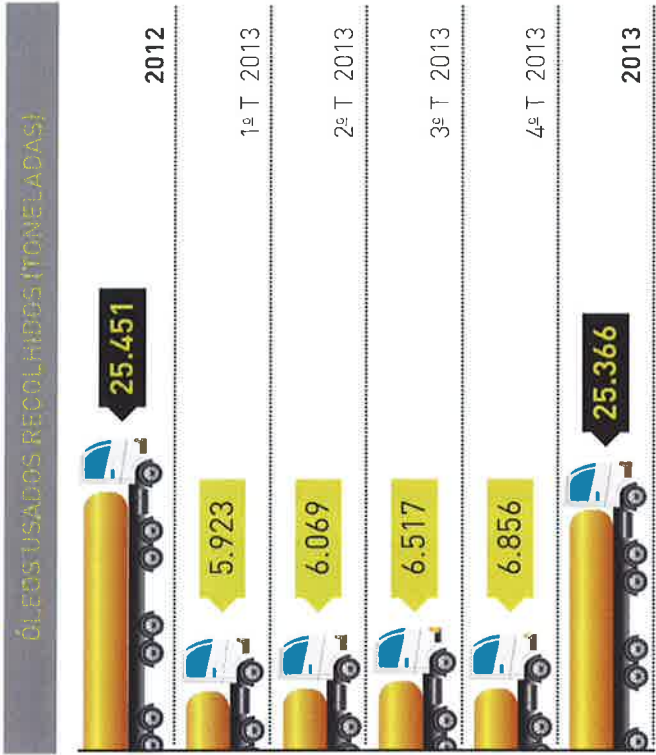
Os indicadores ambientais permitem espelhar o desempenho da organização, mas também dos operadores de gestão de resíduos associados à rede de recolha. Para tal, a Sogilub recolhe anualmente dados que permitem o cálculo dos seus indicadores de desempenho ambientais.

5.1 Indicadores de desempenho relacionados com o aspecto ambiental positivo directo da recolha de óleos usados



5.1.1 Recolha

Como se pode concluir da observação dos gráficos seguintes, o desempenho da recolha aumentou todos os trimestres em 2013.



A recolha tem diminuído nos últimos anos (dos 30000 às 25000 toneladas). Apesar da situação de crise ao nível do sector auto-móvel e manutenção, tem-se notado alguma estabilização deste indicador não havendo quebras dos valores atrás mencionados em 2013. Em termos de taxas de recolha constatou-se um aumento sustentado das mesmas, culminando, com o atingimento pela primeira vez da meta de 85% em 2012. Em 2013, a ultrapassagem da meta da licença deveu-se em grande parte a dois factores; à descida do mercado através da descida dos óleos isentos de ecovalor e à estabilização da recolha consequência dos esforços



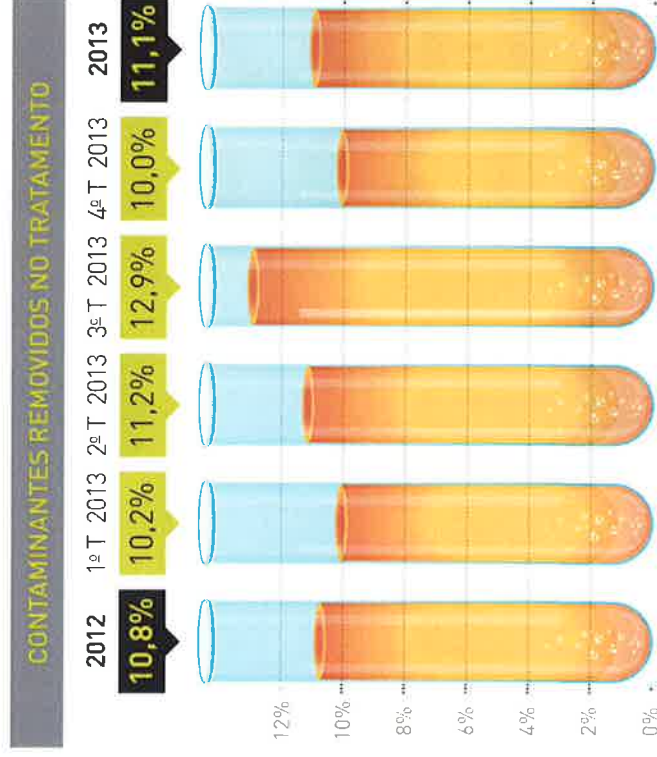
da Sogilub para atingir as metas (incentivos à recolha no último trimestre do ano).



5.1.2 Tratamento de óleos usados

Na operação de tratamento são separados os diversos componentes dos óleos usados recolhidos, como água, sedimentos e óleos tratados. Estas substâncias são posteriormente encaminhadas para os destinos finais adequados, para valorização e eliminação.

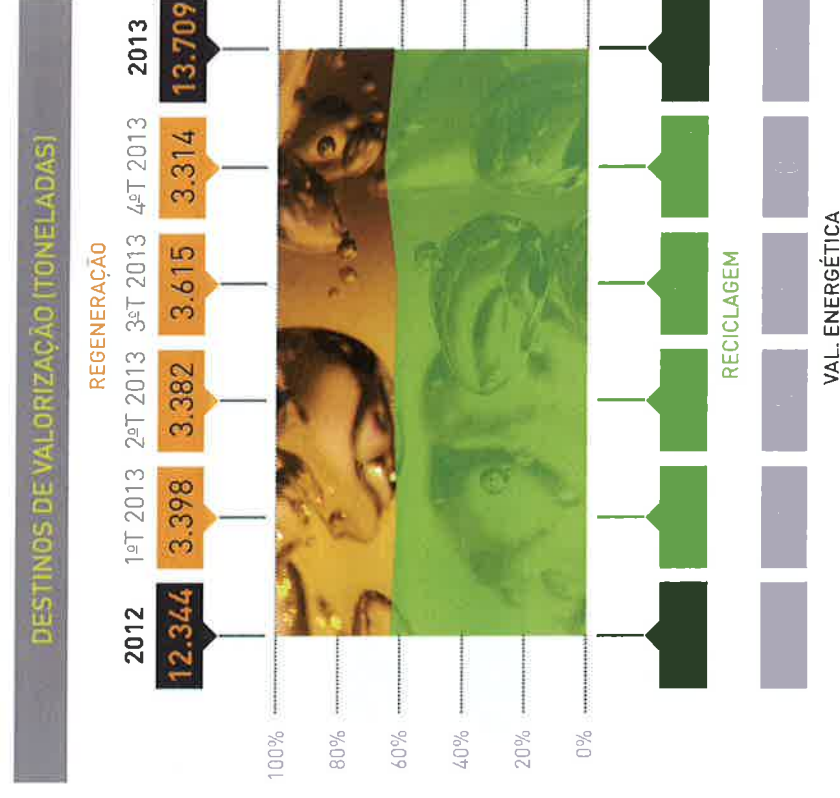
Na figura seguinte pode observar-se que a percentagem de substâncias presentes nos óleos usados recolhidos e que são removidas no tratamento. A SOGILUB tem desenvolvido os esforços necessários no sentido de diminuir a contaminação do óleo usado, estando neste momento em 11%.



5.1.3 Valorização de óleos usados

Os óleos usados tratados deverão ser enviados para valorização: regeneração, reciclagem ou valorização energética. Em 2008, pela primeira vez na história do SIGOU, não foram enviados óleos tratados para valorização energética (apenas sedimentos resultantes do tratamento dos óleos recolhidos foram valorizados energeticamente), tendo este destino sido preterido em favor da regeneração e reciclagem, destinos favoráveis segundo a hierarquia de valorização definida no Decreto-lei nº 153/2003, de 11 de Julho.

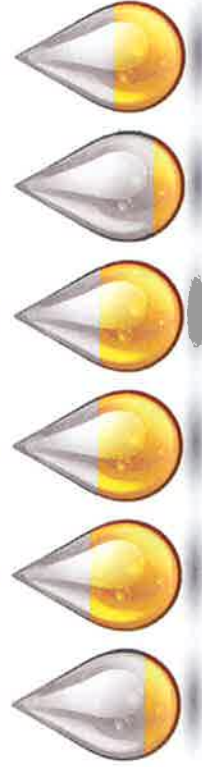
Tal como mostra o gráfico seguinte, a SOGILUB tem vindo a dar preferência à regeneração e à reciclagem no encaminhamento de óleos tratados para destino final. Esta abordagem está relacionada com a eficácia dos destinos no cumprimento de objectivos da SOGILUB de valorização de óleos usados, assegurando igualmente a eficiência económica do SIGOU.



5.1.3.1 Regeneração

Em 2012, pela primeira vez no SIGOU foi enviada para regeneração (12.344 toneladas) uma quantidade superior à quantidade reciclada, correspondendo a uma taxa de regeneração de 49% dos óleos usados recolhidos. Em 2013 a taxa de regeneração manteve-se acima da meta definida no decreto-lei 73/2011 de 50 %.

TAXA DE REGENERAÇÃO



5.1.3.2 Reciclagem

A reciclagem é um destino final que tem registado uma estabilização ao nível da importância no âmbito do SIGOU, fruto das prioridades estarem voltadas para a regeneração. Em 2012, foram recicladas 10.766 toneladas de óleos tratados no SIGOU. Em 2013 foram recicladas 8.906 toneladas correspondentes a 89% da taxa de reciclagem acima das metas do DL 73/2011.

TAXA DE RECICLAGEM





5.1.3.3 Valorização Energética

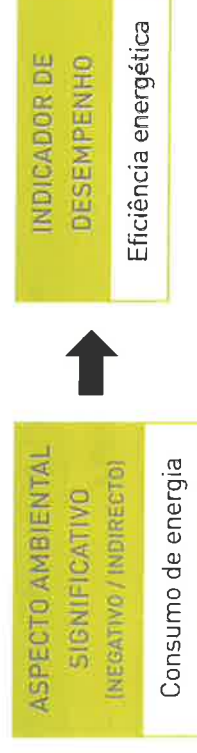
A valorização energética tem vindo a perder importância no conjunto de destinos finais de valorização dos óleos tratados no âmbito do SIGOU, em detrimento de valorizações ambientalmente mais nobres. Desde 2007 que não são encaminhadas para valorização energética quaisquer quantidades de óleos tratados.

5.2 Indicadores de desempenho relacionados com a gestão dos aspectos ambientais negativos dos OGR

Considerando as linhas de orientação do regulamento 1221/2009, seleccionaram-se os seguintes indicadores, por terem relevância ambiental:

A Sogilub (serviços centrais) foi considerada sem expressão por possuir unicamente um veículo automóvel, optou-se não avaliar este indicador pela reduzida relevância em termos ambientais.

5.2.1 Eficiência energética (indicador indirecto, relacionado com os OGR)



A utilização de energia na área dos óleos usados tem a sua maior expressão no consumo de combustíveis na recolha do resíduo por transporte rodoviário. Os consumos de electricidade e outros combustíveis (fuel-óleo, gás natural) têm uma expressão mais reduzida quando se consideram os processos produtivos relacionados com o tratamento do óleo usado, em que se usam maioritariamente operações como a centrifugação e a sedimentação.

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

DESEMPENHO AMBIENTAL IP - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Os dados relativos à "utilização total directa de energia" representam o consumo anual total de energia, expresso em MWh ou GJ¹

R = A/B A = consumo total de energia (em MWh ou GJ) B = Produção anual total (ton de óleos recolhidos)

	OGR A			OGR C			OGR B			OGR G		
	2012	2013		2012	2013		2012	2013		2012	2013	
Combustíveis (litros)	73.631	81.891		26.780	17.809		93.444	91.338		13.811	13.784	
Combustíveis (MJ)	2.678.696	2.979.195		974.256	647.891		3.399.502	3.322.876		502.444	501.462	
Recolha (em ton)	6.692	6.864		3.755	3.822		9.106	9.073		2.078	1.887	
Indicador (MJ/ ton recolhidos)	400	434		259	170		373	366		242	266	
Variação 2012/2013	8%			-35%			-2%			10%		

Fonte: dados de combustíveis oriundos das auditorias 2013 a OGR (dados de 2012)

Fonte do conversor: http://www.unitconversion.org/unit_converter/energy.html

Conversão: gasóleo - 0,85 kg/l
42,8MJ/kg



DESEMPENHO AMBIENTAL

OGR F		OGR D		OGR E	
2012	2013	2012	2013	2012	2013
8.360	7.913	-	-	4.553	5.219
304.137	287.875	-	-	165.638	189.867
2.713	2.513	-	-	455	499
112	115	-	-	364	380
2%		-		4%	

Comentário

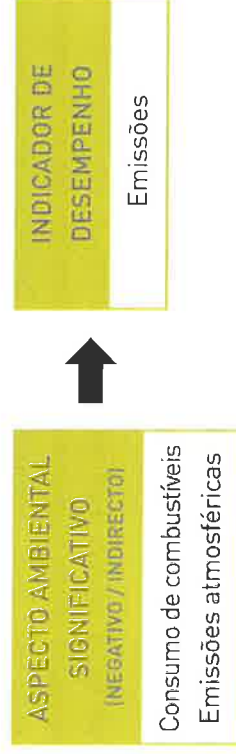
Não existe uma clara tendência de subida em termos de consumo de combustíveis, consequência do esforço de aumento da recolha directa resultando em mais recolhas/viagens, esta variação indicia um esforço dos OGR`s para a contenção nos gastos de combustíveis. Em termos médios temos uma descida de 3% em relação a 2012.

No decorrer das auditorias efectuadas em 2013 identificaram-se alguns OGR empenhados na temática da eficiência energética.

Nota: Não foram incluídos os dados relativos ao OGR D, uma vez que não foi possível validar os dados fornecidos.

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

5.2.2 Emissões (indicador indirecto relacionado com a actividade dos OGR)



Comentário

O esforço da Sogilub concentra-se, mais uma vez, sobre a actividade dos seus OGR e sobre as emissões atmosféricas difusas oriundas do consumo de combustíveis no transporte de óleos usados.

As variações observadas prendem-se com as causas anteriormente identificadas para os combustíveis, não se tecendo aqui considerações adicionais.

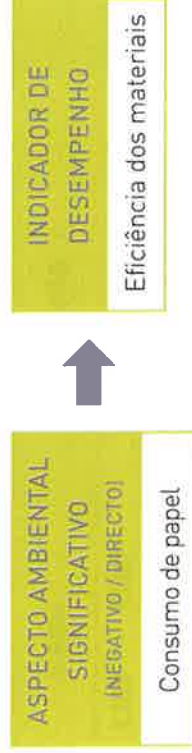
Nota: Não foram incluídos os dados relativos ao OGR D, uma vez que nos foi difícil validar os dados fornecidos.

		OGR A		OGR C	
		2012	2013	2012	2013
Litros de gasóleo consumidos		73.631	81.891	26.780	17.809
Toneladas equivalente de CO ₂		192,91	214,55	70,16	46,66
Recolha (em ton)		6.692	6.864	3.755	3.822
Indicador ton eq. CO ₂ / ton de óleos recolhidos		0,0288	0,0313	0,0187	0,0122
		8%		-35%	

Fonte do conversor: www.sunearthtools.com/pt/tools/CO2-emissions-calculator.php
1l gasóleo = 0,00262 ton CO₂ equivalentes
Dados oriundos das auditorias às OGR's

DESEMPENHO AMBIENTAL IP - EMISSÕES									
Emissões totais anuais de gases com efeito de estufa (CO ₂)									
R = A/B	A = toneladas de equivalente de CO ₂		B = Produção anual total (ton de óleos recolhidos)						
	OGR B	OGR G		OGR F		OGR D		OGR E	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	
93.444	91.338	13.811	13.784	8.360	7.913	-	-	4.553	5.219
244,82	239,31	36,18	36,11	21,90	20,73	-	-	11,93	13,67
9.106	9.073	2.078	1.887	2.713	2.513	-	-	455	499
0,0269	0,0264	0,0174	0,0191	0,0081	0,0083	-	-	0,0262	0,0274
	-2%	10%		2%		-		4%	

5.3 Eficiência dos materiais (indicador indirecto, relacionado com os OGR)



Um dos únicos aspectos ambientais significativos da Sogilub prende-se com o consumo de papel, estando directamente relacionado com as actividades de comunicação com as várias partes interessadas.

Foi então seleccionado o indicador da eficiência dos materiais (indicador directo).

No caso deste indicador "o fluxo mássico anual dos vários materiais utilizados" confunde-se com as toneladas de óleos recolhidas para os operadores de gestão de resíduos, uma vez que os "materiais" são resíduos. Este indicador será então unicamente analisado para a Sogilub.

EFICIÊNCIA DOS MATERIAIS		
Unidade: Folhas	2012	peso (kg)
Resmas	27500	27500
Protocolos	5775	5775
Papel de carta	24687	24687
Certificados PrON	454	454
Contratos	100	100
Envelopes	5500	5500
GRT	42000	42000
Certificados PrOU	2700	2700
TOTAL	108.716	108.716
Total v/s ton. recolhidas	4,271580684	4,271580684

*Pesos enviados pelos fornecedores



.05

DESEMPENHO AMBIENTAL

2013	peso (kg)	Varição	kg*
73000	329	165%	0,0045
13950	140	142%	0,0100
124471	622	404%	0,0050
477	7	5%	0,0150
200	49	100%	0,2450
74476	447	1254%	0,0060
49000	588	17%	0,0120
2195	53	-19%	0,0240
337.769	2.234	138%	
13,31581645	0,000088	139%	

Comentário

O consumo de papel encontra-se directamente relacionado com as actividades de comunicação da Sogilub.

A Sogilub aumentou o seu consumo de papel na sequência de 2 campanhas de relevo: a campanha “face to face” que visa o contacto porta a porta com os PrOU e a campanha de entrega de oleões, ambas no segundo semestre de 2013. Em 2012 foram implementadas medidas de fundo para a redução de consumo de papel no escritório, ainda assim, não foram suficientes para compensar o aumento de consumo devido à entrega de documentos aos PrOU em 2013.

A entrega de material em suporte papel prende-se com o tipo de clientes que a Sogilub tem que abordar, sendo maioritariamente pequenas oficinas. Este público terá reduzido acesso aos meios informáticos, tendo sido opção distribuir material impresso no suporte á campanha “Face to face”.

5.3 Exclusões

Os demais indicadores descritos no Regulamento 1221/2009 não são considerados:

Água	Sogilub: O consumo de água na Sogilub não se encontra relacionado com aspectos ambientais significativos, pelo que não será analisado como relevante para o desempenho ambiental. Operadores de gestão de resíduos: No caso dos operadores de gestão de resíduos, o processo de tratamento de óleos usados não recorre ao uso de água e não se encontra definido como relevante para o desempenho ambiental.
Resíduos	Sogilub: para além dos RSU produzidos no âmbito das actividades administrativas, a Sogilub não produz mais resíduos. Quanto aos resíduos perigosos, são geridos pelos fornecedores de manutenção e de equipamentos informáticos. Por estas razões, substitui-se este indicador pelo indicador dos "contaminantes removidos no tratamento". Operadores de gestão de resíduos: A geração total de resíduos apenas faria sentido considerando os resíduos gerados no âmbito do tratamento dos óleos usados. Este valor é difícil de apurar e existe um valor já calculado para este tipo de resíduos (denominado de "contaminantes removidos no tratamento" no âmbito do SIGOU), pelo que não se considera adequado a análise deste indicador sob esta forma.
Biodiversidade	Sogilub: considerando a localização da Sogilub (Amoreiras), não se julga pertinente a inserção deste indicador Operadores de gestão de resíduos: a utilização de solos não é oriunda da actividade de gestão dos óleos e não pode ser imputada à Sogilub, pelo que não faz sentido ser considerada neste contexto.



.05 ▲

DESEMPENHO AMBIENTAL



SGS ICS Systems & Services Certification
Org. Verificação Ambiental PT-V-0003



.06



DESEMPENHO RELATIVO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS



O desempenho relativo às disposições legais é exaustivamente avaliado tanto na vertente da actividade da Sogilub como dos OGR e demais fornecedores.

O trabalho é efectuado anualmente com base em checklist elaborada para o efeito. Na medida em que parte do desempenho da organização depende do desempenho dos OGR, o mesmo se aplica na vertente da conformidade legal. A Sogilub tem vindo a acentuar o seu trabalho de influência, recolhendo de forma exaustiva todos os elementos que lhe permitem concluir sobre a conformidade legal dos seus fornecedores mais relevantes e preencher as suas checklists. As não conformidades legais são objecto de tratamento de acordo com o procedimento P.05 – Não conformidades, acções correctivas e preventivas.

Solicita-se o tratamento das não conformidades por parte dos OGR na sequência do envio de relatórios de auditoria, sendo objecto de acompanhamento periódico.

O exercício de verificação levado a cabo durante o ano de 2013 permitiu-nos concluir:

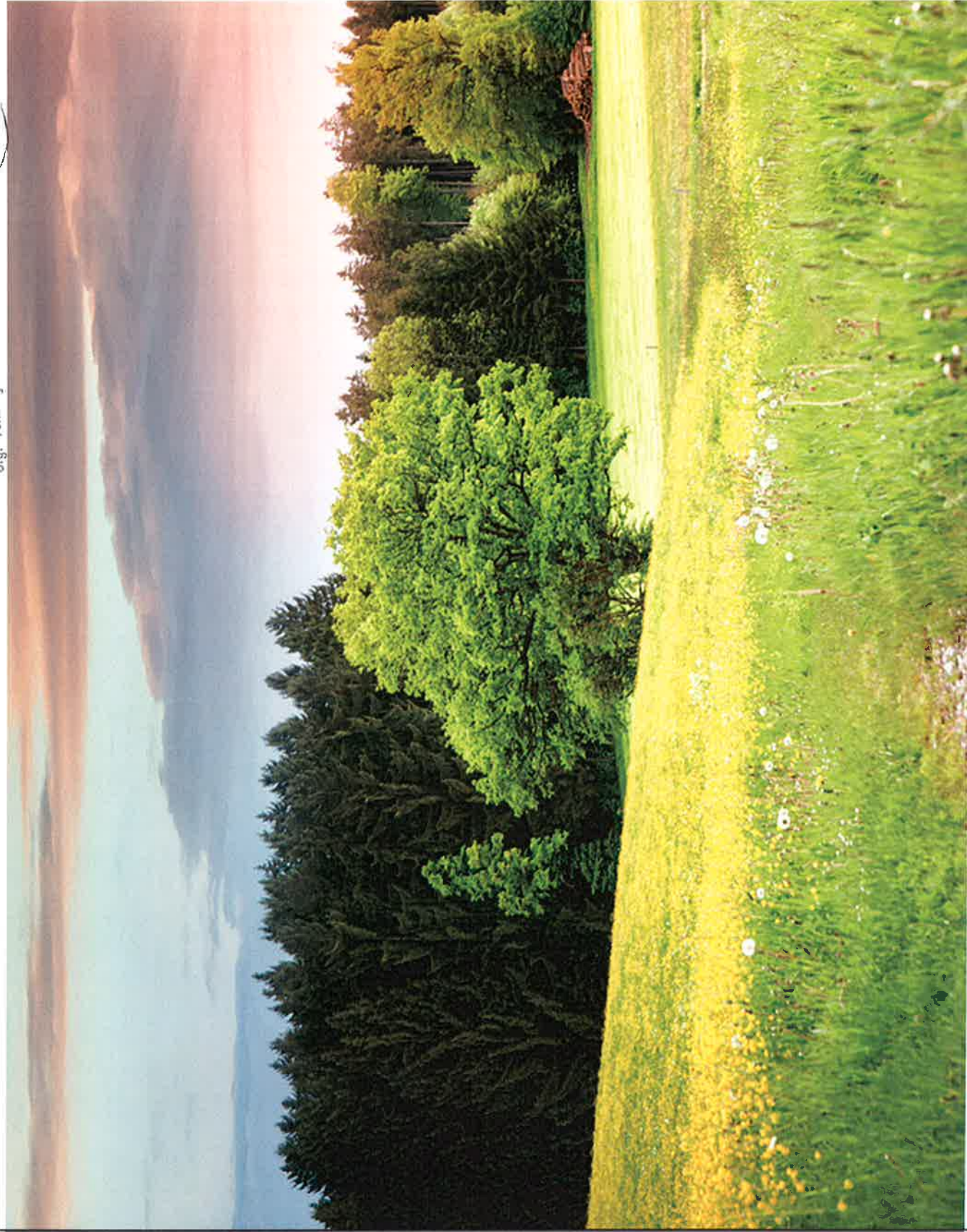
- as actividades da Sogilub encontram-se conforme com as disposições legais aplicáveis;
- mantém-se a dificuldade de obter dados oriundos dos sub-fornecedores que efectuam as actividades de manutenção da Torre 2 das Amoreiras, nomeadamente no que respeita as temáticas sobre gases de efeito de estufa e resposta a emergências.
- alguns fornecedores (Operadores de Gestão de Resíduos) manifestam menos disponibilidade em enviar dados sobre conformidade legal ou o seu desempenho em termos ambientais, penalizando o trabalho de análise da Sogilub. Encontra-se em estudo, no âmbito da preparação da nova licença um método para aumentar o grau de influência nesta matéria.



DESEMPENHO RELATIVO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS



SGS ICS Systems & Services Certification
Org. Verificação Ambiental PT-V-0003





REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

DECLARAÇÃO
AMBIENTAL
2013



DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

A Sogilub identifica e acede aos requisitos legais aplicáveis aplicando o seu procedimento P.02 – identificação e acesso a requisitos legais. O envio da legislação por uma empresa especializada dá lugar à análise de aplicabilidade e posterior inserção na base de dados da Sogilub. Distinguem-se os requisitos legais aplicáveis directamente à actividade da Sogilub e os indirectos (para fornecedores e OGR).

Abaixo se descrevem os principais requisitos legais aplicáveis directa (a cinzento) e indirectamente aos aspectos ambientais da Sogilub (cor verde):

OBRIGAÇÕES LEGAIS	
DESCRITOR	DIPLOMA
Água/Geral	Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro Lei da Água
Garantir que os operadores de gestão de resíduos que utilizam os recursos hídricos e cuja utilização está sujeita a um título de utilização (exemplos: captação de água subterrânea ou superficial; descarga de águas residuais no solo ou em águas superficiais) possuem o(s) respectivo(s) Título(s) de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), válido(s), no âmbito da Lei nº 58/2005 e do Decreto-Lei 226-A/2007.	
Água/Recursos Hídricos	Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio Regime da utilização dos recursos hídricos
Garantir que os operadores de gestão de resíduos cumprem os requisitos estabelecidos no(s) TURH (exemplos: limites de captação de água; valores limite de emissão relativos à descarga de águas residuais).	

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

OBRIGAÇÕES LEGAIS	
DESCRIPTOR	DIPLOMA
Ar/Legislação Nacional	Portaria nº 675/2009, de 23 de Junho VLE gerais aplicáveis às instalações abrangidas pelo Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de Abril
Ar/Legislação Nacional	Portaria nº 677/2009, de 23 de Junho Fixa os valores limite de emissão (VLE) aplicáveis às instalações de combustão abrangidas pelo Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de Abril
Ar/Legislação Nacional	Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de Abril Regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera

Garantir que os operadores de gestão de óleos usados cumprem os VLE gerais estipulados na Portaria 675/2009.

Garantir que os operadores de gestão de óleos usados cumprem os VLE aplicáveis às instalações de combustão estipulados na Portaria 677/2009.

Garantir que os operadores de gestão de óleos usados efectuem o autocontrolo das emissões sujeitas a VLE e realizam a monitorização pontual ou em contínuo conforme o valor do caudal mássico de emissão

Nota: as portarias associada ao presente Dereto-Lei são igualmente aplicáveis e não se descrevem aqui devido á sua extensão. Constam no entanto da lista de requisitos legais aplicáveis em vigor.

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Ar/Legislação Nacional	Decreto-Lei nº 152/2005, de 31 de Agosto Regula a aplicação na ordem jurídica interna do artigo 16º e do nº 1 do artigo 17º do Regulamento (CE) nº 2037/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono	Garantir que as intervenções técnicas (de recuperação, de reciclagem, de valorização e de destruição das substâncias regulamentadas) no equipamento de ar condicionado são efectuadas por técnicos qualificados (com certificado válido emitido pela APA) conforme os requisitos do Anexo I. Possuir cópia do exemplar da Ficha de Intervenção Relativa a Equipamentos de Refrigeração e de Ar Condicionado e Bombas de Calor (modelo constante do Anexo II), preenchida pelo técnico qualificado. Garantir o encaminhamento para um operador de gestão de resíduos licenciado do equipamento de ar condicionado quando este atingir o fim de vida e se transformar num resíduo, directamente ou através de entidades responsáveis por um sistema de gestão de fluxos específicos de resíduos.

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Ar/Legislação Nacional	Decreto-Lei nº 56/2011, de 21 de Abril Estabelece o regime aplicável a determinados gases fluorados com efeito estufa, assegurando a execução do Regulamento (CE) nº 842/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio, e dos respectivos regulamentos de desenvolvimento	Garantir que os equipamentos contendo gases fluorados com efeito estufa estão rotulados em português. Comunicar à APA, até ao dia 31 de Março de cada ano, através do SIRAPA, os seguintes dados (relativos ao ano civil anterior): a) A quantidade de cada gás fluorado com efeito de estufa que tenha instalado (quilograma); b) A quantidade de cada gás fluorado com efeito de estufa que tenha recuperado para efeitos de recarga (quilograma); c) A quantidade de cada gás fluorado com efeito de estufa que tenha recuperado para efeitos de regeneração ou destruição (quilograma). Garantir que as actividades de detecção de fugas, recuperação e instalação, bem como manutenção ou assistência de equipamentos contendo gases fluorados com efeito estufa são executadas apenas por técnicos certificados de acordo com o presente diploma. Quando os equipamentos que contêm gases fluorados com efeito estufa atingem o seu fim de vida, garantir que recorre a um técnico certificado, nos termos do presente decreto-lei, que assegure a recuperação e eventual reciclagem no local de quaisquer gases residuais que os equipamentos integrem e, se necessário, o encaminhamento dos referidos gases para reciclagem, regeneração ou destruição.

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Ar/Legislação Comunitária	Regulamento (CE) nº 842/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio Gases fluorados com efeito de estufa	Evitar as fugas dos gases fluorados com efeito de estufa enumerados no anexo I e reparar assim que possível quaisquer fugas detectadas, utilizando todas as medidas que sejam tecnicamente exequíveis e não acarretem encargos desproporcionados. Quando os equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa atingem o seu fim de vida, estabelecer acordos para a correcta recuperação, por pessoal certificado, dos gases fluorados com efeito de estufa, a fim de garantir a sua reciclagem, regeneração ou destruição.
Ar/Legislação Comunitária	Regulamento (CE) nº 1005/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009 Relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono	Garantir que as substâncias regulamentadas são, durante a manutenção ou reparação do equipamento ou antes do respectivo desmantelamento ou eliminação, recuperadas para destruição ou para reciclagem ou valorização (por pessoal qualificado, com um certificado emitido pela APA). Garantir que são tomadas todas as medidas cautelares viáveis para evitar e minimizar quaisquer fugas e emissões de substâncias regulamentadas. Garantir que o equipamento de ar condicionado (uma vez que contém uma carga de fluido de substâncias regulamentadas igual ou superior a 30 kg e inferior a 300 kg) é controlado para detecção de fugas pelo menos uma vez de seis em seis meses.

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Ar/Legislação Comunitária	Regulamento (CE) nº 1005/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Setembro de 2009 Relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono	Garantir que as fugas detectadas são reparadas o mais rapidamente possível e, no máximo, no prazo de 14 dias. Garantir que o equipamento de ar condicionado é controlado para detecção de fugas no prazo de um mês a contar da reparação de uma fuga, a fim de assegurar a eficácia da reparação. Manter registos da quantidade e do tipo de substâncias regulamentadas adicionadas e das quantidades recuperadas durante as operações de manutenção, assistência técnica e eliminação final do equipamento, bem como registos de outras informações relevantes, incluindo a identificação da empresa ou do técnico que efectuou a manutenção ou a assistência técnica, bem como as datas e os resultados dos controlos efectuados.
Energia/Geral	Portaria nº 228/90, de 27 de Março Aprova o Regulamento da Gestão do Consumo de Energia para o Sector dos Transportes	Garantir que os operadores de gestão de óleos usados, quando consumidores intensivos de energia, possuidores de frota própria, possuem um Plano de Racionalização de Energia e efectuam auditorias energéticas pelo menos uma vez em cada três anos

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Energia/Geral	Decreto-Lei nº 78/2006, de 4 de Abril Aprova o Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios e transpõe parcialmente para a ordem jurídica nacional a Directiva nº 2002/91/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, relativa ao desempenho energético dos edifícios.	Garantir que o edifício onde se encontram as suas instalações possui certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior nos edifícios nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios) e do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos e de Climatização dos Edifícios), segundo a calendarização estabelecida pela Portaria nº 461/2007
Energia/Geral	Decreto-Lei nº 79/2006, de 4 de Abril Aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios.	

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

OBRIGAÇÕES LEGAIS	
DESCRITOR	DIPLOMA
Energia/Geral	Decreto-Lei nº 71/2008, de 15 de Abril Sistema de gestão do consumo de energia por empresas e instalações consumidoras intensivas
	Garantir que os operadores de gestão de óleos usados, quando consumido-res intensivos de energia, possuem um Plano de Racionalização de Energia e efectuem as auditorias energéticas necessárias no âmbito do Decreto-Lei nº 71/2008
	Quantificar o seu próprio consumo energético anual, garantindo que este se en-contra abaixo dos 500 tep/ano, limiar a partir do qual o Decreto-Lei nº 71/2008 passa a ser directamente aplicável
Energia/Combustíveis	Decreto-Lei nº 267/2002, de 26 de Novembro Estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis
	Garantir que os operadores de gestão de óleos usados que possuem instalações de armazenamento de produtos de petróleo mantêm essas mesmas instalações licenciadas no âmbito do Decreto-Lei nº 267/2002

OBRIGAÇÕES LEGAIS	
DESCRIPTOR	DIPLOMA
Resíduos/ Gestão de Resíduos	Portaria nº 209/2004, de 3 de Março Lista Europeia de Resíduos
Garantir que os resíduos (óleos usados) são classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (códigos LER) – aplicável á Sogilub e aos OGR.	
Resíduos/ Gestão de Resíduos	Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro Regime geral da gestão de resíduos
Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos por si produzidos, incluindo os respectivos custos (sem prejuízo dessa responsabilidade poder ser imputada, na totalidade ou em parte, ao produtor do produto que deu origem aos resíduos e partilhada pelos distribuidores desse produto se tal decorrer de legislação específica aplicável).	
Nota: Exceptuam-se os resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100 l por produtor, caso em que a respectiva gestão é assegurada pelos municípios.	
Em conformidade com os princípios da hierarquia de gestão de resíduos e da protecção da saúde humana e do ambiente, assegurar o tratamento dos resíduos, podendo para o efeito recorrer: a um comerciante; a uma entidade licenciada que execute operações de recolha ou tratamento de resíduos; a uma entidade licenciada responsável por sistemas de gestão de fluxos específicos de resíduos.	
Nota: A responsabilidade pela gestão dos resíduos extingue-se pela transferência para uma das entidades licenciadas referidas.	
Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/ Gestão de Resíduos	Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro Regime geral da gestão de resíduos	Garantir que não efectua o abandono de resíduos, a incineração de resíduos no mar e a sua injeção no solo, a queima a céu aberto, bem como a descarga de resíduos em locais não licenciados para realização de tratamento de resíduos. Garantir o cumprimento das normas técnicas existentes relativamente à gestão de resíduos. Garantir que as operações de tratamento de resíduos são realizadas sob a direcção de um responsável técnico. Efectuar o registo electrónico do transporte de resíduos, através de uma guia de acompanhamento de resíduos electrónica (e-GAR) disponível no sítio da ANR na Internet. Cumprir as normas técnicas sobre o transporte de resíduos. Garantir que, para efeitos de recolha, transporte e armazenamento preliminar, os resíduos perigosos, com excepção dos urbanos, são embalados e rotulados nos termos da legislação em vigor.

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/ Gestão de Resíduos	Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro Regime geral da gestão de resíduos	Não efectuar a mistura de óleos usados de características diferentes bem como a mistura de óleos usados com outros tipos de resíduos ou substâncias se tecnicamente exequível e economicamente viável e quando a mistura em causa impeça o tratamento dos óleos usados. Possuir um alvará de licença, válido, para a actividade de tratamento de resíduos. Efectuar a inscrição (no prazo de um mês após o início da actividade ou do funcionamento da instalação ou do estabelecimento) e o registo de dados no SIRER (suportado no SIRAPA). As entidades responsáveis pelos CIRVER, pelas instalações de incineração e co-incineração de resíduos ou pela deposição de resíduos em aterro, subtem, até ao termo do 1º semestre do ano a reportar, a informação necessária para efeitos de liquidação da taxa de gestão de resíduos. Manter um registo cronológico dos dados registados no SIRER por um período mínimo de três anos. Garantir o pagamento das taxas aplicáveis.

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

OBRIGAÇÕES LEGAIS	
DESCRITOR	DIPLOMA
Resíduos/ Gestão de Resíduos	Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro Regulamento de Funcionamento do SIRER
	Efectuar a inscrição no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER) Efectuar o preenchimento anual dos mapas de registo até 31 de Março do ano seguinte, salvo autorização concedida pela ANR que não prejudique os prazos para pagamento da taxa de gestão e, enquanto entidade responsável pelo sistema de gestão integrado de óleos usados, efectuar o preenchimento de mapas de registo específicos cujo conteúdo incide sobre a actividade objecto de licença ou autorização Pagar a taxa anual de registo até ao termo do mês subsequente ao da liquidação
Resíduos/ Gestão de Resíduos	Portaria nº 72/2010, de 4 de Fevereiro Estabelece as regras respeitantes à liquidação, pagamento e repercussão da taxa de gestão de resíduos e revoga a Portaria nº 1407/2006, de 18 de Dezembro
	Enquanto entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados: Efectuar o registo anual no SIRAPA da quantidade de resíduos geridos, até 31 de Março do ano seguinte Pagar a taxa anual de gestão de resíduos, 15 dias contados a partir da data de notificação para o pagamento [a CMP está sujeita a liquidação por conta da taxa de gestão de resíduos, a realizar pela APA até ao termo do mês de Julho do ano a que a taxa respeita, com base na informação prestada pelos sujeitos passivos no âmbito do SIRAPA durante o 1º semestre]

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/ Gestão de Resíduos	Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de Novembro Estabelece o regime geral de prevenção e gestão de resíduos	Cumprir e garantir que os operadores de gestão de óleos usados cumprem os princípios para a gestão de resíduos (capítulo III do título I) *, 4884 Cumprir e garantir que os operadores de gestão de óleos usados cumprem as normas técnicas das operações de gestão de resíduos (capítulo II do título II) *não aplicável Adoptar as medidas necessárias para assegurar que: a) Os óleos usados sejam recolhidos separadamente, sempre que tal seja tecnicamente exequível; b) Os óleos usados sejam tratados de acordo com a hierarquia das operações de gestão de resíduos e da prevenção e redução, nos termos dos artigos 11^a e 14^a; c) Caso seja tecnicamente exequível e economicamente viável, que os óleos usados de características diferentes não sejam misturados entre si; d) Que os óleos usados não sejam misturados com outros tipos de resíduos ou substâncias, se essa mistura impedir o seu tratamento. Garantir, no âmbito do movimento transfronteiriço de resíduos, que o notificador cumpre os procedimentos para as transferências de resíduos (artigo 54^a)

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/ Gestão de Resíduos	Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de Novembro Estabelece o regime geral de prevenção e gestão de resíduos	Cumprir as regras aplicáveis ao transporte rodoviário de resíduos (secção VI do capítulo II do título II), garantindo que este é acompanhado pelas respectivas guias de acompanhamento de transporte de resíduos correctamente preenchidas. Possuir uma licença actualizada para a actividade de entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados na Região Autónoma dos Açores. Garantir a sua inscrição e registo do SRIR, enquanto entidade responsável pelo sistema integrado de gestão de óleos usados. Proceder, até ao último dia do mês de Janeiro e do mês de Julho de cada ano, ao preenchimento dos mapas necessários à liquidação por conta da taxa de re-gulação prevista no artigo 203º Pagar as taxas inerentes ao licenciamento do sistema de gestão de óleos usados (artigo 198º) - Ver Port 6-2012 Pagar a taxa anual de gestão regional de resíduos (artigo 201º) - Ver Port 6-2012 Pagar a taxa anual de regulação (artigo 203º) - Ver Port 6-2012

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/ Gestão de Resíduos	Decreto Legislativo Regional nº 24/2012/A, de 1 de junho Aprova as normas que regulamentam a gestão de fluxos específicos de resíduos	Enquanto Entidade Gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados: Possuir autorização para exercer a atividade de Entidade Gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados na Região Autónoma dos Açores. Assegurar os objetivos de prevenção, valorização e gestão de óleos usados aplicáveis. Organizar a rede de receção, recolha seletiva, transporte e tratamento de óleos usados, celebrando os contratos necessários com os distribuidores, sistemas municipais, intermunicipais e multicomunais de gestão de resíduos, operadores, centros de processamento de resíduos e outras entidades, devendo esses contratos fixar as receitas e os encargos decorrentes dessa atividade. Promover a realização de campanhas de educação, formação e promoção ambiental sobre boas práticas de gestão dos óleos usados e sobre os possíveis impactos negativos para a saúde e para o ambiente decorrentes da sua gestão inadequada. Promover o acompanhamento técnico das operações de gestão de óleos usados e a realização de ações de esclarecimento e formação neste âmbito.

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/ Gestão de Resíduos	Decreto Legislativo Regional nº 24/2012/A, de 1 de junho Aprova as normas que regulamentam a gestão de fluxos específicos de resíduos	Promover estudos e projetos de investigação de novos processos de prevenção e valorização de óleos usados a implementar a nível regional. Assegurar a monitorização do sistema integrado, nomeadamente no que diz respeito à quantidade de óleos novos colocados no mercado, ao fluxo dos óleos usados e dos materiais resultantes do seu tratamento, bem como ao acompanhamento dos intervenientes no sistema. Reportar à autoridade ambiental a monitorização do sistema integrado, através do Sistema Regional de Informação sobre Resíduos (SRIR). Garantir que os operadores de gestão de óleos usados cumprem os requisitos relativos a: • Proibições no âmbito da gestão de óleos minerais usados (art. 28º alínea f - misturas de óleos usados de diferentes características) • Recolha e transporte de óleos minerais usados (art. 29º) É respeitada a hierarquia de gestão de resíduos (regeneração, reciclagem e valorização). Quando esteja em causa uma quantidade igual ou superior a 300 L (ou 190 L no caso dos municípios com uma população inferior a 6000 habitantes), a SOGILLUB procede, por si ou através de um operador de gestão de óleos usados, à sua recolha e transporte, num prazo máximo de 10 dias seguidos a

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/ Gestão de Resíduos	Decreto Legislativo Regional nº 24/2012/A, de 1 de junho Aprova as normas que regulamentam a gestão de fluxos específicos de resíduos	contar da data da solicitação do produtor de óleos usados à SOGILUB e sem qualquer encargo para o produtor. A SOGILUB procede, por si ou através de um operador de óleos usados, à disponibilização de um ponto de recolha por município onde os produtores de quantidades de óleos usados inferiores a 300 L (ou 190 L no caso dos municípios com uma população inferior a 6000 habitantes) podem entregar gratuitamente os óleos usados. • Instalações de armazenagem de óleos minerais usados (art. 30^a) • Armazenagem de óleos minerais usados (art. 31^a) • Construção de reservatórios superficiais para armazenamento de óleos minerais usados (art. 32^a) • Construção de reservatórios subterrâneos para armazenamento de óleos minerais usados (art. 33^a) • Reciclagem e valorização de óleos minerais usados (art. 34^a) - pontos 3 (tratamento antes da regeneração), ponto 4 - os óleos regenerados não deverão constituir substâncias perigosas • Regras de amostragem e análise de óleos minerais usados (art. 35^a) - ponto 1a

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/ Transferência de Resíduos	Portaria nº 335/97, de 16 de Maio Regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional	Garantir que o transporte rodoviário de óleos usados só é realizado pelos operadores de gestão de óleos usados ou empresas licenciadas para o transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem Garantir que o transporte rodoviário de óleos usados é efectuado em condições ambientalmente adequadas, de modo a evitar o seu derrame, e observando, designadamente, os seguintes requisitos: • Os resíduos líquidos e pastosos devem ser acondicionados em embalagens estanques, cuja taxa de enchimento não exceda 98% • Todos os elementos de um carregamento devem ser convenientemente arrumados no veículo e escorados, de forma a evitar deslocações entre si ou contra as paredes do veículo • Quando, no carregamento, durante o percurso ou na descarga, ocorrer algum derrame, a zona contaminada deve ser imediatamente limpa, recorrendo a produtos absorventes, quando se trate de resíduos líquidos ou pastosos Garantir que o transporte rodoviário de óleos usados é acompanhado de uma Guia de Acompanhamento de Resíduos (GAR) correctamente preenchida Garantir que o produtor/detentor, o transportador e o destinatário dos óleos usados mantêm em arquivo os seus exemplares da GAR por um período de cinco anos

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/ Transferência de Resíduos	Regulamento (CE) nº 1013/2006, de 14 de Junho Relativo a transferências de resíduos	Garantir que as transferências de resíduos estão sujeitas ao procedimento prévio de notificação e consentimento escrito (para os resíduos identificados no nº 1 do artigo 3º) ou aos requisitos gerais de informação estabelecidos no artigo 18º (para os resíduos identificados no nº 2 do artigo 3º) Requisitos da Notificação (a apresentar à autoridade competente de expedição): • Documentos de notificação (anexo I-A) e de acompanhamento (anexo I-B) • Informações e documentação enumeradas nas partes 1 e 2 do anexo II • Informações e documentação adicionais (quando solicitadas) – ver parte 3 do anexo II • Celebração de um contrato entre o notificador e o destinatário para a valorização ou eliminação dos resíduos notificados • Constituição de uma garantia financeira ou seguro equivalente • Disposições adicionais relativas a operações intermédias de valorização e eliminação (ver artigo 15º) Respeitar os requisitos aplicáveis após autorização de uma transferência (ver artigo 16º)

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/ Transferência de Resíduos	Regulamento (CE) nº 1013/2006, de 14 de Junho Relativo a transferências de resíduos	Requisitos gerais de informação: Garantir que os resíduos são acompanhados do documento incluído no anexo VII Conservar durante pelo menos três anos a contar da data de início da transferência todos os documentos dirigidos às autoridades competentes ou por estas enviados relativos a uma transferência notificada
Resíduos/ Transferência de Resíduos	Decreto-Lei nº 45/2008, de 11 de Março Assegura a execução e garante o cumprimento do Regulamento (CE) nº 1013/2006	Submeter através de plataforma eletrónica, disponibilizada pela APA, os documentos e informações constantes dos anexos I-A, I-B e II do Reg 1013/2006/CE. Para efeitos das transferências abrangidas pelos nºs 2 e 4 do artigo 3º do Regulamento, sujeitas aos requisitos processuais do artigo 18º do mesmo, garantir que os resíduos são acompanhados do documento constante do anexo VII do Regulamento, devidamente preenchido e previamente submetido através de plataforma eletrónica, disponibilizada pela APA. No caso das transferências abrangidas pelo nº 2 do artigo 3º do Regulamento, deve também ser previamente submetida, através da plataforma eletrónica, cópia do contrato referido no nº 2 do artigo 18º do Regulamento. Nota: Até ser publicada legislação que proceda à regulamentação da submissão do procedimento de notificação de transferência de resíduos na plataforma eletrónica disponibilizada pela APA, a notificação continuará a ser feita através dos formulários modelos nºs 1916 e 1916-A, e nº 1918, adquiridos na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A. e enviados à APA após correto preenchimento.

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/ Transferência de Resíduos	Decreto-Lei nº 45/2008, de 11 de Março Assegura a execução e garante o cumprimento do Regulamento [CE] nº 1013/2006	Constituir uma garantia financeira (caução, garantia bancária ou certificado emitido por fundo de indemnização ou apólice de seguro), através da fórmula apresentada em anexo ao presente diploma, e apresentá-la à APA Pagar à APA as taxas correspondentes à apreciação dos procedimentos de notificação de transferência de resíduos.
Resíduos/Óleos	Portaria nº 1028/92, / de 5 de Novembro Normas de segurança e identificação para o transporte dos óleos usados	Garantir que no transporte de óleos usados são utilizadas embalagens estanques e cuja taxa de enchimento não ultrapasse os 98% da sua capacidade Garantir que no transporte de óleos usados, em caso de derrame, se recorre a produtos absorventes para limpar a zona contaminada Garantir que no transporte de óleos usados, o transportador conserva, durante a operação de transporte e na cabina, uma ficha de segurança, de formato A4 para transporte de óleos usados, cujo modelo é aprovado Portaria nº 1028/92
Resíduos/Óleos	Decreto-Lei nº 153/2003, de 11 de Julho Regime jurídico da gestão de óleos usados	Como Entidade Gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados; Possuir uma licença actualizada para a actividade de entidade gestora do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/Óleos	Decreto-Lei nº 153/2003, de 11 de Julho Regime jurídico da gestão de óleos usados	Possuir contratos escritos, com a duração mínima de 5 anos, que contratualem a transferência de responsabilidade de cada produtor de óleos novos para a SOGILUB, e que possuam obrigatoriamente os seguintes elementos: quantidade e características dos óleos novos abrangidos; previsão da quantidade de óleos usados a retomar anualmente pela SOGILUB; ações de controlo a desenvolver pela SOGILUB, de forma a verificar o cumprimento das condições estipuladas no contrato; prestações financeiras devidas à SOGILUB e a forma da sua actualização, tendo em conta as respectivas obrigações definidas no presente diploma Organizar a rede de recolha/transporte, celebrando os contratos necessários com os operadores de gestão de óleos usados registados para o efeito e ou com os municípios, associações de municípios e sistemas multimunicipais de gestão de resíduos sólidos urbanos ou seus concessionários, devendo esses contratos fixar os encargos decorrentes dessa actividade Proceder, por si ou através de um operador de gestão de óleos usados, à recolha/transporte de óleos usados mediante solicitação do produtor dos mesmos. (Nota: Caso a quantidade de óleos usados a recolher/transportar seja igual ou superior a 400 l, a SOGILUB procede, por si ou através de um operador de gestão de óleos usados, à sua recolha/transporte num prazo máximo de 15 dias a contar da data da solicitação do produtor de óleos usados à SOGILUB e sem qualquer encargo para este)

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/Óleos	Decreto-Lei nº 153/2003, de 11 de Julho Regime jurídico da gestão de óleos usados	Assegurar os objectivos de gestão previstos no presente diploma, celebrando os contratos necessários com os operadores de gestão de óleos usados licenciados/autorizados para o efeito, devendo esses contratos fixar as receitas ou encargos determinados pelo destino a dar aos óleos usados. Criar e assegurar a implementação do sistema de controlo dos óleos usados que permita a determinação das características do óleo usado recolhido junto de cada produtor, a determinação das características do óleo usado resultante das unidades de tratamento e a determinação das características do óleo de base resultante das unidades de regeneração. Se determinado óleo usado, em resultado da aplicação do sistema de controlo de óleos usados, for incompatível com o tipo de tratamento ou valorização previsto, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento do limite máximo de 50 ppm de PCB, notificar o Instituto dos Resíduos no prazo máximo de vinte e quatro horas, identificando o produtor de óleos usados e as quantidades envolvidas. Decidir sobre o destino a dar a cada lote de óleos usados, respeitando a hierarquia estabelecida para as operações de gestão: regeneração; outras formas de reciclagem e outras formas de valorização

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

OBRIGAÇÕES LEGAIS	
DESCRITOR	DIPLOMA
Resíduos/Óleos	Decreto-Lei nº 153/2003, de 11 de Julho. Regime jurídico da gestão de óleos usados
	Definir, implementar e manter tecnologicamente actualizado um sistema informático que permita o tratamento, em tempo real, dos dados a que se refere o artigo 22º (produtores de óleos novos que lhe transferiram a sua responsabilidade e operadores de gestão com quem tem contrato; quantidades e características dos óleos novos comercializados; resultados obtidos em matéria de gestão de óleos usados, nomeadamente no que respeita aos quantitativos de óleos usados retomados e quantidades sujeitas a regeneração e outras formas de reciclagem e valorização e discriminação da afectação de recursos financeiros)
	Enviar ao Instituto dos Resíduos um relatório anual de actividade, até 31 de Março do ano imediato àquele a que se reporta, demonstrativo das acções levadas a cabo e dos resultados obtidos no âmbito das suas obrigações
	Promover a realização de campanhas de sensibilização sobre os princípios e regras de gestão dos óleos usados e sobre os possíveis impactos negativos para a saúde e para o ambiente decorrentes da sua gestão não adequada, de estudos de viabilidade técnico-económica de novos processos de regeneração e de reciclagem a implementar a nível nacional, e de projectos de investigação no domínio da redução dos teores de substâncias poluentes
	Propor o valor da prestação financeira

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/Óleos	Despacho conjunto nº 662/2005, de 6 de Setembro Licença da SOGILUB Prorrogado pelo Despacho nº 4364/2011 de 10 de Março Extensão à RA da Madeira, concedida pelo ofício 15/12/2005 e 23/2011 de 6 de Abril Extensão à RA dos Açores 1514/2005 de 27 de Dezembro e 565/2011 de 3 de Maio	Apresentar ao Instituto dos Resíduos uma listagem com a identificação dos óleos novos que poderão ficar dispensados do pagamento da prestação financeira bem como a identificação nominal dos respectivos produtores de óleos novos e actualizá-la trimestralmente Apresentar ao Instituto dos Resíduos, até 31 de Março do ano imediato àquele a que se reporta, um relatório anual de actividades [Nota: O Relatório Anual de Actividades deve incluir os aspectos constantes do ponto 12 do Anexo] Tornar público o Relatório Anual de Actividades, após apreciado pelo Instituto dos Resíduos Adoptar, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), os princípios e a hierarquia das operações de gestão de óleos usados: regeneração; outras formas de reciclagem e outras formas de valorização Apresentar, até 31 de Dezembro de 2006, um estudo de viabilidade técnico-económica de uma unidade de regeneração de óleos usados em Portugal

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/Óleos	Despacho conjunto nº 662/2005, de 6 de Setembro Licença da SOGILUB	Apresentar, até 28 de Dezembro de 2005, um plano de acção que vise o cumprimento dos objectivos de valorização dos óleos usados, devendo o mesmo comportar a identificação de empresas que tenham iniciado os procedimentos de licenciamento de instalações de incineração e ou co-incineração de óleos usados, a respectiva capacidade instalada, bem como eventuais soluções alternativas de valorização Garantir que os óleos usados recolhidos passam por um processo de tratamento caso não respeitem as especificações técnicas [constantes da alínea G) do Anexo] para a sua regeneração ou outra forma de valorização Garantir a celebração de um contrato com os produtores de óleos novos, com a duração mínima de cinco anos, regulando, pelo menos, as características e quantidades dos óleos novos abrangidos, a previsão da quantidade de óleos usados a retomar anualmente pelo titular, os esquemas de fiscalização da execução e cumprimento do contrato e as prestações financeiras devidas à titular Fomentar a ampliação do universo de produtores de óleos novos aderentes ao sistema integrado e programar e pôr em prática as acções adequadas a fidelizar os produtores de óleos novos aderentes

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/Óleos	Despacho conjunto nº 662/2005, de 6 de Setembro Licença da SOGILUB	Comunicar ao Instituto dos Resíduos a lista dos produtores de óleos novos aderentes ao sistema integrado, no prazo máximo de um mês, após a celebração do respectivo contrato Promover junto dos locais de venda de óleos novos a disponibilização de informação aos consumidores sobre os métodos adoptados de recolha de óleos usados Promover a recolha e ou o transporte de óleos usados sempre que solicitado por um produtor de óleos usados (Nota: Caso a quantidade envolvida pela solicitação seja igual ou superior a 400l, a titular deve promover a recolha e ou o transporte dos óleos usados no prazo máximo de 15 dias a contar do pedido e sem encargos para o produtor. Por outro lado, a recolha de óleos usados só será efectuada se forem respeitadas as especificações técnicas para a recolha de óleos usados definidas pela SOGILUB) Regular as relações com os produtores de óleos usados através de protocolos no âmbito dos quais poderão ser acordadas medidas de controlo de funcionamento do SIGOU, nomeadamente a atribuição de um número identificador, de forma a agilizar e fomentar o processo de recolha e a facilitar a acção das entidades fiscalizadoras



REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/Óleos	Despacho conjunto nº 662/2005, de 6 de Setembro Licença da SOGILUB	Informar o Instituto de Resíduos sempre que forem identificadas situações de não conformidade com as disposições normativas aplicáveis no local de recolha Organizar a rede de recolha, transporte e tratamento de óleos usados e apresentar até 31 de Dezembro de 2005 ao Instituto dos Resíduos, a rede de operadores de gestão de óleos usados devidamente autorizados para o exercício da actividade, com cobertura em todo o território Garantir a celebração de um contrato com os diversos operadores da rede, com a duração mínima de cinco anos, estabelecendo os termos quantitativos e qualitativos da intervenção do operador no circuito, incluindo, também, para além das obrigações individuais específicas de prestação de serviço no âmbito do sistema integrado, obrigações de divulgação da informação, que cabem à SOGILUB, de forma a promover a eficiência técnica e económica do sistema integrado Caso necessário, poderá proceder a auditorias aos operadores de gestão de óleos usados, realizadas por si ou por quem designar, e dar-lhes conhecimento dos resultados, de modo que estes executem as correcções de eventuais anomalias detectadas, num prazo razoável, a estabelecer pela SOGILUB

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/Óleos	Despacho conjunto nº 662/2005, de 6 de Setembro Licença da SOGILUB	Garantir a existência de um procedimento prévio de selecção dos operadores da rede, estabelecendo termos ou critérios de referência para a escolha destes, privilegiando, para além da qualidade técnica, eficiência e economicidade, os candidatos que utilizem sistemas de gestão ambiental devidamente certificados Caso necessário, poderá utilizar um modelo de "guia de recolha de óleos usados" exclusivo do SIGOU, o qual deve ser submetido a prévia aprovação do INR Canalizar uma parte dos resultados da sua actividade para a promoção de estudos de viabilidade técnico-económica de novos processos de regeneração e de reciclagem a implementar a nível nacional, e de projectos de investigação no domínio da redução dos teores de substâncias poluentes Reservar 3% das receitas totais anuais para promover a investigação e o desenvolvimento de novos processos de regeneração e de reciclagem, por um lado, e de redução de substâncias poluentes no produto novo, por outro, de forma a cumprir os objectivos de gestão dos óleos usados

OBRIGAÇÕES LEGAIS	
DESCRITOR	DIPLOMA
Resíduos/Óleos	Despacho conjunto nº 662/2005, de 6 de Setembro. Licença da SOGILUB
Prestar apoio técnico e ou financeiro a projectos de investigação e desenvolvimento destinados a melhorar quaisquer processos relevantes para o funcionamento do circuito de gestão destes resíduos, sendo dada especial atenção a projectos tendo por objecto a regeneração de óleos usados Utilizar uma parte dos resultados da sua actividade (iguais ou superiores a 5% das receitas totais anuais) na realização de campanhas de sensibilização sobre os princípios e regras de gestão dos óleos usados e sobre os possíveis impactes negativos para a saúde e para o ambiente decorrentes da sua gestão não adequada Elaborar um plano de acções de sensibilização e informação públicas, que privilegie o acesso directo aos interessados, sem dependência de impulsos de terceiros, concebendo e executando um sistema de comunicação (com planos de comunicação anuais) destinado a sensibilizar a totalidade dos agentes envolvidos na problemática da gestão de óleos usados Até ao final do mês seguinte à emissão da respectiva licença, remeter ao Instituto dos Resíduos os termos ou critérios de referência para a selecção dos operadores do circuito de gestão de óleos usados	

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

OBRIGAÇÕES LEGAIS	
DESCRIPTOR	DIPLOMA
Resíduos/Óleos	Despacho conjunto nº 662/2005, de 6 de Setembro Licença da SOGILUB Remeter ao Instituto dos Resíduos cópia dos contratos celebrados nos períodos em referência, com produtores de óleos novos aderentes ao sistema integrado e com os operadores de recolha, de transporte e de valorização, no prazo de um mês após a sua celebração Até 31 de Dezembro de 2005, apresentar ao Instituto dos Resíduos: a estrutura da rede nacional de operadores para a recolha, o transporte e a valorização de óleos usados; o programa plurianual das acções de sensibilização e informação públicas, incluindo o valor orçamentado e o relatório do ponto de situação relativo ao sistema de controlo de óleos usados
Resíduos/Pilhas e Acumuladores	Decreto-Lei nº 6/2009, de 6 de Janeiro Regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e de acumuladores Garantir que procede à entrega dos resíduos de pilhas e acumuladores portáteis bem como de baterias e acumuladores industriais e de baterias e acumuladores para veículos automóveis que detenha, em pontos de recolha selectiva destinados para o efeito



REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Resíduos/REEE	Decreto-Lei nº 230/2004, de 10 de Dezembro Gestão de resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE)	Segregar correctamente os REEE Garantir que a recolha, transporte, tratamento e valorização/eliminação dos REEE é realizada de acordo com o presente diploma (sob sua responsabilidade ou sob responsabilidade dos produtores de EEE, consoante as diferente situações)
Resíduos/Resíduos Perigosos	Decreto-Lei nº 3/2004, de 3 de Janeiro Regime jurídico a que fica sujeito o licenciamento da instalação e da exploração dos CIRVER	Garantir que os operadores de gestão de resíduos que constituem um CIRVER possuem um alvará de licença de instalação e um alvará de licença de exploração do CIRVER
Resíduos/Resíduos Perigosos	Portaria nº 172/2009, de 17 de Fevereiro Aprova o Regulamento dos Centros Integrados de Recuperação, Valorização e Eliminação de Resíduos Perigosos (CIRVER)	Garantir que os operadores de gestão de resíduos que constituem um CIRVER cumprem o Regulamento dos CIRVER, nomeadamente no que respeita a: • Princípios e regras gerais de funcionamento; • Admissão e recepção de resíduos; • Unidade de tratamento de resíduos orgânicos; e • Unidade de tratamento físico-químico.

OBRIGAÇÕES LEGAIS	
DESCRITOR	DIPLOMA
Resíduos/RCD	Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março Regime da gestão de resíduos de construção e demolição
Garantir que os produtores e os operadores de gestão de RCD dão cumprimento às disposições legais aplicáveis ao fluxo específico de óleos usados contido nos RCD	
Riscos Ambientais/ Geral	Decreto-Lei nº 291/90, de 20 de Setembro Estabelece o regime de controlo metrológico de métodos e instrumentos de medição
Garantir que os operadores de gestão de óleos usados efectuam o controlo metrológico dos seus instrumentos de medição, procedendo às verificações periódicas necessárias e recorrendo a instaladores e reparadores dos seus instrumentos de medição com qualificação reconhecida	
Riscos Ambientais/ Geral	Portaria nº 57/2007, de 10 de Janeiro Regulamento aplicável aos instrumentos de pesagem de funcionamento automático
Garantir que os operadores de gestão de óleos usados que possuam instrumentos de pesagem (referidos nos capítulos II, III e V do anexo à presente portaria), efectuem a verificação periódica (anual), a verificação extraordinária (válida por um ano) e a primeira verificação após reparação dos referidos equipamentos	
Riscos Ambientais/ Geral	Decreto-Lei nº 71/2011, de 16 de Junho Actualiza os requisitos essenciais dos instrumentos de medição
Garantir que os instrumentos de medição abrangidos pelo presente diploma contêm a marcação CE e a marcação metrológica suplementar.	

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Riscos Ambientais/ Transporte de Mercadorias	Decreto-Lei nº 257/2007, de 16 de Julho Regime jurídico aplicável aos transportes rodoviários de mercadorias, por meio de veículos com peso bruto igual ou superior a 2500 kg	Pedir aos transportadores de mercadorias a cópia do seu alvará ou licença comunitária (emitida pelo IMTT) e garantir que esta se encontra válida (as licenças são emitidas por um prazo não superior a 5 anos) Pedir aos transportadores de mercadorias a cópia da licença dos veículos automóveis afectos ao transporte (emitida pelo IMTT) Nota: Os reboques não necessitam de licença, apenas os veículos automóveis Garantir que os veículos automóveis que efectuem o transporte de mercadorias ostentam um distintivo de identificação desse transporte Garantir que os transportes rodoviários de mercadorias são acompanhados por uma guia de transporte de mercadorias

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Riscos Ambientais/ Transporte de Mercadorias	Decreto-Lei nº 41-A/2010, de 29 de Abril* Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de Novembro, e a Directiva nº 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro	Garantir que os transportadores de óleos usados cumprem os requisitos do ADR, nomeadamente no que respeita à carta ADR dos transportadores, cursos de formação ADR, documentação de transporte e equipamento que os veículos devem possuir, etc.
Ruído/Geral	Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro Regulamento Geral do Ruído	Garantir que os operadores de gestão de óleos usados cumprem os critérios da exposição máxima e da incomodidade, no que respeita às actividades ruidosas permanentes e/ou possuem uma Licença Especial de Ruído, caso necessária, no caso das actividades ruidosas temporárias Garantir que os operadores de gestão de óleos usados recorrem a entidades acreditadas para a realização de ensaios e medições acústicas e possuem os comprovativos do controlo metrológico do sonómetro

*O ADR não é de momento aplicável ao transporte de óleos usados.

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

OBRIGAÇÕES LEGAIS	
DESCRIPTOR	DIPLOMA
Geral	Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de Julho Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais, com a alteração que lhe foi introduzida pela Directiva nº 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à gestão de resíduos da indústria extractiva
Adotar medidas de prevenção e reparação do dano ambiental ou ameaças de danos causados pelo exercício de:	
• Uma atividade ocupacional listada no anexo III do diploma e que, independentemente da existência de culpa ou dolo, cause um dano ambiental ou ameaça iminente desse dano, em resultado dessa atividade (responsabilidade objetiva); • Uma atividade ocupacional distinta das enumeradas no anexo III do diploma e que, com dolo ou negligência, cause um dano ambiental ou ameaça iminente desse dano, em resultado da atividade (responsabilidade subjetiva).	
Informar a APA, em 24 horas, de todos os factos relevantes no que respeita à ocorrência de um dano ambiental ou à ameaça iminente de dano ambiental verificada.	
Possuir uma ou mais garantias financeiras próprias e autónomas, alternativas ou complementares entre si, que lhe permita assumir a responsabilidade ambiental inerente à atividade por si desenvolvida (operações de gestão de resíduos).	
Garantir que os OGR possuem uma ou mais garantias financeiras próprias e autónomas, alternativas ou complementares entre si, que lhes permitam assumir a responsabilidade ambiental inerente à atividade por si desenvolvida (operações de gestão de resíduos).	

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

DESCRITOR		DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Licenciamento/ Municipal		Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro Regime jurídico da urbanização e edificação	Possuir o alvará de autorização de utilização do(s) edifício(s) ou suas fracções autónomas Garantir que a realização de operações urbanísticas depende de controlo prévio (que pode revestir as modalidades de licença ou comunicação prévia e autorização de utilização), com as excepções constantes do presente diploma (Secção I do Capítulo II)
Licenciamento/ Indústria		Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto Cria o Sistema da Indústria Responsável, que regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de zonas empresariais responsáveis, bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste Sistema	Garantir que os operadores de gestão de óleos usados que possuam estabelecimentos industriais, possuem título habilitante para o exercício da atividade industrial, atualizado.

REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Licenciamento/ IPPC	Decreto-Lei nº 127/2013 de 30 de Agosto Regime Jurídico de Prevenção Integrada e Controlo da Poluição	Garantir que os operadores de gestão de óleos usados sujeitos ao regime PCIP, possuem uma Licença Ambiental válida
Programas Ambientais/ EMAS	Despacho (extracto) nº 9138/2008, de 28 de Março (2ª série) Criação da nova bandeira EMAS	Hastear a bandeira "Registo EMAS" apenas nos exactos locais que se encontram registados no EMAS Garantir que a bandeira só é utilizada enquanto se mantiver válido o registo
Programas Ambientais/ EMAS	Regulamento (CE) nº 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009 Relativo à participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS), que revoga o Regulamento (CE) nº 761/2001 e as Decisões 2001/681/CE e 2006/193/ CE da Comissão	Para renovação/manutenção do registo EMAS: Estabelecer um programa de auditoria que garanta que, durante um dado período, não superior a três anos, todas as actividades realizadas na organização estejam sujeitas a uma auditoria ambiental interna de acordo com os requisitos estabelecidos no anexo III. Na sequência do processo de auditoria, preparar e pôr em prática um plano de acção adequado, estabelecendo mecanismos adequados para assegurar que é dado seguimento aos resultados da auditoria.

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Programas Ambientais/ EMAS	Regulamento (CE) nº 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009 Relativo à participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS), que revoga o Regulamento (CE) nº 761/2001 e as Decisões 2001/681/CE e 2006/193/CE da Comissão	De três em três anos, no mínimo: • Proceder à verificação de todo o sistema de gestão ambiental e do programa de auditoria, bem como da respectiva aplicação; • Elaborar a declaração ambiental de acordo com os requisitos que constam do anexo IV e submete-la à validação pelo verificador ambiental; • Enviar a declaração ambiental validada ao organismo competente; • Enviar ao organismo competente um formulário preenchido que inclua, pelo menos, a informação descrita no anexo VI; • Pagar, se aplicável, uma taxa de renovação do registo ao organismo competente. Nos anos intercalares: • De acordo com o programa de auditoria, realizar uma auditoria interna do seu desempenho ambiental e da conformidade com os requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente nos termos do anexo III; • Elaborar a declaração ambiental actualizada de acordo com os requisitos que constam do anexo IV e submete-la à validação pelo verificador ambiental; • Enviar a declaração ambiental actualizada validada ao organismo competente;



REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Programas Ambientais/ EMAS	Regulamento (CE) nº 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009 Relativo à participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS), que revoga o Regulamento (CE) nº 761/2001 e as Decisões 2001/681/CE e 2006/193/CE da Comissão	• Enviar ao organismo competente um formulário preenchido que inclua, pelo menos, a informação descrita no anexo VI; • Pagar, se aplicável, uma taxa de manutenção do registo ao organismo competente. Colocar à disposição do público a sua declaração ambiental actualizada no prazo de um mês a contar da data em que a renovação do registo for concluída. Garantir a utilização adequada do logótipo EMAS

DECLARAÇÃO AMBIENTAL 2013

OBRIGAÇÕES LEGAIS	
DESCRITOR	DIPLOMA
Resíduos / Transferência de resíduos	Decreto-Lei nº 126/2009 No uso da autorização legislativa concedida pela Lei nº 55/2008, de 4 de Setembro, transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2003/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Julho, relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afectos ao transporte de mercadorias e de passageiros
Resíduos / Embalagens	Decisão conjunta dos Ministros de Estado, das Actividades Económicas e do Trabalho, e do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 7 de dezembro de 2004 E prorrogações Despacho 1647/2012 e 8061/2012

- Garantir que os motoristas possuem Certificados de Aptidão para Motoristas [CAM] (comproventes de qualificação inicial ou formação contínua), emitidos pelo IMTT. Exigir o cumprimento deste requisito a sub-recolhedores.

- Garantir a formação contínua dos motoristas (obrigatória) de cinco em cinco anos (antes do fim da validade do CAM).

Caso a Sogilub adquira embalagens fora do território nacional, deve:

- Aderir à SPV;
- Garantir o pagamento do Ecovalor à SPV

DESCRITOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Segurança contra incêndios	Decreto-Lei nº 220/2008 Regime de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) e Portaria 1532/2009 – Regulamento técnico de SCIE	A Sogilub deve: 1. Organizar a Segurança: Definir a equipa de segurança de acordo com a categoria de risco e a utilização tipo a que pertencem as instalações; - Ministrar formação associada aos elementos da equipa para que os mesmos estejam aptos a intervir em caso de emergência 2. Elaborar Registos de Segurança: Manter e evidenciar registos de todas as ocorrências relativas à segurança contra incêndios, nomeadamente: acções de fiscalização; acções de manutenção de equipamentos de segurança; falsos alarmes ou alarmes intempestivos; relatórios de intervenções realizadas; informação sobre as anomalias identificadas; relatórios sucintos das acções de formação. - Os registos devem ser mantidos durante 10 anos e organizados de forma a serem facilmente auditáveis. 3. Elaborar Procedimentos de Prevenção: Deve ser elaborado um conjunto de procedimentos de prevenção a adoptar pelos ocupantes da utilização tipo, destinados a garantir a manutenção das condi-

DESCRIPTOR	DIPLOMA	OBRIGAÇÕES LEGAIS
Segurança contra incêndios	Decreto-Lei nº 220/2008 Regime de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) e Portaria 1532/2009 – Regulamento técnico de SCIE	ções de segurança onde constem regras de acessibilidade de meios de socorro; desimpedimento das vias de evacuação, vigilância de espaços de maior risco, segurança nos trabalhos de maior risco ou de manutenção, conservação, arrumação e limpeza adequada das áreas; segurança na manipulação e armazenamento de matérias perigosas. 4. Elaborar Simulacros: Deverá realizar-se simulacro. Deve existir nas instalações uma cópia do relatório de simulacro (que deverá ser realizado por um período máximo de 2 anos) com menção a itens como: local, data e hora de início e fim do exercício, tempo de evacuação, organização do mesmo, objectivos de simulacro, entidades intervenientes, correcto cumprimento de instruções gerais de emergência (percepção de sinal de alarme, alerta, evacuação, uso de meios de 1ª intervenção cortes de energia, não utilização dos elevadores, ordens da equipa de evacuação por piso, etc.); correcto funcionamento das instalações técnicas (alarmes, detectores de incêndios, portas automáticas, etc.), meios de combate a incêndios, plan-tas de emergência, contagem de efectivo, aplicabilidade/adequação da formação e informação adquiridas. 5. Garantir que as medidas de autoprotecção são enviadas para a ANPC.



REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS EM MATÉRIA DE AMBIENTE



DECLARAÇÃO
AMBIENTAL
2013



NOME E NÚMERO DE ACREDITAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL



DECLARAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL SOBRE AS ACTIVIDADES DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

De acordo com o anexo VII do Regulamento (CE) Nº 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de Novembro

A SGS ICS, com o número de registo de verificador ambiente EMAS PT-V-0003 acreditado ou autorizado para o âmbito 82.99, declara ter verificado se o local de actividade ou toda a organização, tal como indicada na declaração ambiental, da organização SOGILUB (Sociedade de gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.), com o número de registo (NA) cumpre todos os requisitos do Regulamento (CE) nº 1221/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Novembro de 2009, que permite a participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS).

Assinando a presente, declaração declaro que:

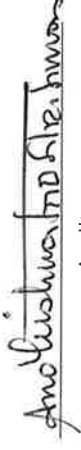
- a verificação e validação foram realizadas no pleno respeito dos requisitos do Regulamento (CE) nº 1221/2009;
- o resultado da verificação e avaliação confirma que não existem indícios do não cumprimento dos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente;
- os dados e informações contidos na declaração ambiental da organização reflectem uma imagem fiável, credível e correcta de todas as actividades da organização, no âmbito mencionado na declaração ambiental.

O presente documento não é equivalente ao registo EMAS. O registo EMAS só pode ser concedido por um organismo competente ao abrigo do Regulamento (CE) nº 1221/2009. O presente documento não deve ser utilizado como documento autónomo de comunicação ao público.

Feito em (____), em 14/04/2014

Assinatura


Verificador Ambiental Acreditado

Assinatura

Auditor



NOME E NÚMERO DE ACREDITAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL



Sogilub

Sociedade de Gestão Integrada
de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.

Av. Eng^o Duarte Pacheco
Torre 2, Piso 6, Sala 4
Amoreiras | 1070-102 | Lisboa
Tel. 21 380 20 40 | Fax 21 380 20 49
geral@ecolub.pt
www.ecolub.pt